

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2025 – CPL/PMSF
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 – SRP

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, situado na Praça Sen. Bernardino Viana, s/n, Centro, em São Francisco do Maranhão/MA, por meio da Agente de Contratação/Pregoeira e Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 045/2025 – GAB/PMSF, de 14 de janeiro de 2025, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 001/2024 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições do instrumento convocatório, promoverá o processo licitatório adiante especificado:

- ❖ **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico
- ❖ **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço
- ❖ **ADJUDICAÇÃO:** Por Lote
- ❖ **MODO DE DISPUTA:** Aberto
- ❖ **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 08 de dezembro de 2025, às 08 h e 30 min
- ❖ **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 19 de dezembro de 2025, às 10 h e 00 min
- ❖ **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 19 de dezembro de 2025, às 10 h e 10 min
- ❖ **PLATAFORMA:** BBNET Licitações – Bolsa Brasileira de Mercadorias
- ❖ **ACESSO AO EDITAL:** www.novobbmnet.com.br, www.tcema.tc.br,
transparencia.saofranciscodomaranhao.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce e
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de preços para a eventual contratação parcelada de empresa especializada para FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS DIVERSOS, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de São Francisco do Maranhão/MA, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência anexo ao edital.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA INVERSÃO DE FASES

- 3.1. A presente licitação será realizada com **INVERSÃO DE FASES**, permitida no art. 17, §1º da NLLC, devendo a habilitação dos licitantes preceder a fase de apresentação de propostas e lances, em busca da melhor prestação dos serviços que compõem o objeto deste certame.
- 3.2. A inversão de fases terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica, da experiência e da qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência, na tentativa de evitar a mácula no preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto. Assim, a disputa ocorrerá após a análise da habilitação dos licitantes, sendo o menor preço o critério decisivo na escolha da melhor proposta para a administração.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominada Agente de Contratação/Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.novobbmnet.com.br.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 3.6. Não poderão disputar esta licitação:
 - 3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
 - 3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua

controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

- 3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, FICHA TÉCNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances de julgamento.
- 5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

- 5.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 5.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “Sala de Disputa”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “Aberto para receber propostas”.
- 6.2. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.
- 6.3. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.
- 6.4. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações (www.novobbmnet.com.br).
- 6.5. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando o modelo, prazo de validade ou de garantia do produto, forma de acondicionamento e entrega dos produtos, bem como número do registro do item ou inscrição do bem no órgão competente (ou informar a isenção do registro, se for o caso). Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.6. Informar o prazo de fornecimento do item cotado pela licitante, bem como indicar a quantidade da embalagem secundária dos produtos por caixa, frasco ou kit de acordo com cada item cotado.
- 6.7. A empresa deve anexar no sistema, juntamente com a proposta eletrônica, o folder contendo imagem e descrição técnica e informações completas de cada um dos produtos componentes do lote cotado pela licitante, sob pena de desclassificação, para conferência da adequação de suas especificações e da qualidade.
- 6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, **serão de exclusiva responsabilidade do licitante.**
- 6.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.10. Nos termos do §1º do art. 58 da Lei 14.133/2021, o licitante deverá apresentar garantia da pro-posta no importe de 1% do valor global da licitação, devendo a ser apresentada nos moldes do art. 96, § 1º, da Lei 14.133/2021, à escolha do licitante.
- 6.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.13. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.14. O eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração

deresponsabilidade.

- 6.15. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante. A ficha técnica deverá ser preenchida informando a marca e a descrição completa dos produtos ou serviços ofertados.
- 6.16. O licitante **não poderá em hipótese nenhuma se identificar ou individualizar na ficha técnica**, sob pena de desclassificação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Agente de Contratação/ Pregoeira e os licitantes.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 centavos.
- 7.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 7.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 7.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 7.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 7.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 7.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Agente de Contratação/Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 7.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
 - 7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
 - 7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
 - 7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
 - 7.14. No caso de desconexão com a Agente de Contratação/Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do

Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

- 7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Agente de Contratação/Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Agente de Contratação/Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 7.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
 - 7.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 7.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 7.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 7.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 7.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 7.18.2.2. empresas brasileiras;
 - 7.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Agente de Contratação/Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

- 7.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 7.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.19.4. A Agente de Contratação/Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.19.5. É facultado aa Agente de Contratação/Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.20. Após a negociação do preço, a Agente de Contratação/Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, a Agente de Contratação/Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Agente de Contratação/Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
 - 8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Agente de Contratação/Pregoeira verificará se faz jus ao benefício.
- 8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Agente de Contratação/Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 8.7.1. contiver vícios insanáveis;
 - 8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que

insanável.

- 8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da Agente de Contratação/Pregoeira, que comprove:
- 8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Agente de Contratação/Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Agente de Contratação/Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 30 (minutos) minutos**, envie todos os documentos exigidos no item 8 deste edital para análise.
- 9.2. Para a habilitação, a empresa vencedora deverá apresentar uma via os documentos abaixo discriminados, devidamente rubricados, inseridos no sistema até a abertura da sessão pública, no campo adequado para tal, disponível no site www.novobbmnet.com.br. O Pregoeiro procederá à análise da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste edital, após o encerramento da etapa

competitiva.

9.3. Para comprovação da habilitação das empresas interessadas serão exigidos dos licitantes os documentos seguintes.

9.4. Para a **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- 9.4.1. Documentos constitutivos da empresa licitante. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva:
- 9.4.2. Registro Comercial, no caso de Empresa Individual.
- 9.4.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais ou empresa individual de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores.
- 9.4.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- 9.4.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 9.4.6. Cópia da documentação pessoal do titular ou sócios da empresa interessada.

9.5. Para a **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- 9.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), através do comprovante de inscrição e de situação cadastral, juntamente com o quadro de sócios e administradores, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Economia, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.
- 9.5.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- 9.5.3. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal:
- 9.5.4. Certidão Conjunta de Regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais, da Dívida Ativa da União e às Contribuições Previdenciárias (INSS).
- 9.5.5. Prova de regularidade fiscal da Fazenda Estadual:
- 9.5.6. Certidão de Regularidade quanto a Dívida Ativa do Estado (Administrada pela Procuradoria da Fazenda Estadual ou equivalente em cada Estado).
- 9.5.7. Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (Administrada pelo Departamento de Arrecadação e Tributos do Centro Tributário Estadual ou equivalente em cada Estado).
- 9.5.8. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal:
- 9.5.9. Certidão de Regularidade quanto à Dívida Ativa Municipal (Administrada pela Procuradoria Geral do Município ou equivalente em cada Município).
- 9.5.10. Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (Administrada pela Secretaria de Finanças Municipais ou equivalentes em cada Município).
- 9.5.11. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade, fornecida pela Caixa Econômica Federal.
- 9.5.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, certidão de regularidade na contratação de pessoas com deficiência e reabilitados da previdência social.

9.6. Para a **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA**

- 9.6.1. Apresentação da Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, e execução cível expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica e sócios licitante, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de abertura deste procedimento licitatório ou em validade.
- 9.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhado do dhp devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 9.6.3. A boa situação financeira a que se refere o item acima será extraída dos elementos constantes no balanço patrimonial da empresa licitante e demais demonstrações contábeis através das seguintes fórmulas contábeis:

I – ILG (Índice de Liquidez Geral), maior ou igual a 1,0, aplicando a seguinte fórmula: $ILG = \frac{AC+RLP}{PC+ELP}$, onde:

AC = Ativo circulante

RLP = Realizável a longo prazo

PC = Passivo circulante

ELP = Exigível a longo prazo

II – ILC (Índice de Liquidez Corrente), maior ou igual a 1,0, aplicando a seguinte fórmula: $ILC = \frac{AC}{PC}$, onde:

AC = Ativo circulante

PC = Passivo circulante

III – ET (Endividamento Total), menor ou igual a 0,60, aplicando a seguinte fórmula: $ET = \frac{ET}{AT}$, onde:

ET = Exigível total

AT = Ativo total.

- 9.6.4. Os índices de que trata o subitem 6.4.2.1 serão calculados e apresentados pelo licitante, devidamente confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.
- 9.6.5. O balanço patrimonial deve ser acompanhado da Certidão de Registro Profissional (CRP) emitido pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC) do responsável por sua contabilidade devidamente atualizado e vigente.
- 9.6.6. Os balanços das sociedades anônimas deverão ser apresentados em publicação do Diário Oficial.
- 9.6.7. Aos demais tipos societários, a Comissão de Licitação poderá solicitar a apresentação da cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrado pelo órgão de Registro de Comércio, onde é extraído o balanço patrimonial, para fins de comprovação das informações.

9.7. Para a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 9.7.1. A empresa proponente deve comprovar aptidão para desempenho da atividade compatível com objeto da licitação que deverá ser feita através de atestado(s) ou declaração(ões) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se comprove que a empresa interessada tem

capacidade de fornecer os itens ora licitados. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes, servidor ou agente político responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função. O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não serão considerados pela Sra. Pregoeira.

- 9.7.2. Cópia legível, autenticada, da Autorização de Funcionamento da empresa para Armazenar, Distribuir, Expedir e Transportar Medicamentos Comuns, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), ou sua publicação no Diário Oficial da União (DOU).
- 9.7.3. Cópia legível, autenticada, da Autorização de Funcionamento de Empresa (AE), da licitante, relativa a medicamentos especiais, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), ou sua publicação no Diário Oficial da União (DOU).
- 9.7.4. Cópia legível, autenticada, da Autorização de Funcionamento de empresa para Armazenar, Distribuir, Expedir e Transportar (AFE), relativa a correlatos, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), ou sua publicação no Diário Oficial da União (DOU).
- 9.7.5. Certificado de Responsabilidade Técnica emitido pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF) em nome da empresa licitante, em período de validade, acompanhado de Carteira de Trabalho ou outra prova de vínculo profissional, como também a Carteira de Inscrição no CRF do Responsável Técnico da empresa licitante.

9.8. **OUTRAS COMPROVAÇÕES**

- 9.8.1. Declaração firmada pela empresa licitante em papel timbrado, de acordo com o modelo no anexo ao edital, quanto ao uso de mão-de-obra de menor, constando que não mantém relação e trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 anos e de qualquer trabalho com menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme o disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e da Lei nº 9.854/99, que incluiu o inciso V no art. 27, da Lei nº 8.666/93.
- 9.8.2. Declaração da licitante elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal ou pelo procurador, se este tiver outorga para tal, conforme modelo anexo, assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração.
- 9.8.3. Declaração de elaboração independente de proposta, na qual a empresa informe o sigilo da mesma em relação a integrantes da Administração Pública e demais licitantes, nos termos do modelo em anexo ao ato convocatório.
- 9.8.4. Declaração aduzindo que a firma concorrente não possui em seu quadro servidor ou dirigente deste órgão contratante e responsável pela licitação, em virtude da vedação legal, conforme modelo em anexo.
- 9.8.5. Declaração realizada pela empresa licitante informando que tem ciência das condições do certame licitatório e da execução contratual, da forma apresentada no modelo anexo ao edital de licitação.

10. **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital; ou
 - 11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

- 12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.
- 12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados através de solicitação via e-mail: cplsaofranciscoma2025@gmail.com.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Agente de Contratação/Pregoeira durante o certame;
- 13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 13.1.5. fraudar a licitação
- 13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos

licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e

decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

- 12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica ou através do e-mail: cplsaofranciscoma2025@gmail.com.
- 14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Agente de Contratação/Pregoeira, nos autos do processo de licitação.
- 14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Agente de Contratação/Pregoeira.
- 15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, nos meios indicados anteriormente.
- 15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 15.11.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
 - 15.11.2. ANEXO II - MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
 - 15.11.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
 - 15.11.4. ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART.

7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

- 15.11.5. ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE A REFERIDA EMPRESA NÃO ESTÁ CUMPRINDO PENALIDADE DE INIDONEIDADE, SUSPENSÃO OU IMPEDIMENTO;
- 15.11.6. ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
- 15.11.7. ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA;
- 15.11.8. ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO SERVIDOR PÚBLICO;
- 15.11.9. ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO;
- 15.11.10. ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL;
- 15.11.11. ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS, NOS TERMOS DO ART. 63, §1º DA LEI 14.133/21;
- 15.11.12. ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006;
- 15.11.13. ANEXO XIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
- 15.11.14. ANEXO XIV – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO.

São Francisco do Maranhão /MA, 04 de dezembro de 2025.

FRACIANE MENDES DE MOURA
Agente de Contratação/Pregoeira – PMSF

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2025 – CPL/PMSF
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 – SRP

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem o objetivo estabelecer critérios a Administração Pública para a viabilização da seleção da proposta mais vantajosa à municipalidade objetivando a realização Registro de preços para a eventual contratação parcelada de empresa especializada para FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS DIVERSOS, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de São Francisco do Maranhão/MA, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência anexo ao edital.

1.2. O escopo deste documento é estabelecer um referencial para orientar a agente de contratação, no que diz respeito aos limites a serem admitidos quando da verificação da aceitabilidade das propostas, fixando para tanto requisitos mínimos de tolerância a fim de melhor garantir a qualidade dos serviços a serem oferecidos evitando sobre preços e inexequibilidade de lances.

1.3. O objeto a ser licitado deve revestir-se de garantias mínimas indispensáveis a um regular fornecimento, conferindo suporte aos potenciais contratados para gerenciá-los sem que haja quebra de equilíbrio em curto ou médio espaço de tempo para qualquer das partes envolvidas.

2. DA JUSTIFICATIVA DA DEMANDA

2.1. A contratação de empresa especializada para a aquisição deste tipo de produto faz-se necessária para atendimento de necessidade da população do Município, principalmente aqueles que necessitam de tratamento de saúde através do Sistema Único de Saúde (SUS) e também dar continuidade nos atendimentos médico hospitalares e odontológicos, tanto nas Unidades Básicas de Saúde como no Hospital Municipal São Domingos.

2.2. A assistência farmacêutica tem por atribuição selecionar medicamentos e insumos, capazes de solucionar a maioria dos problemas de saúde da população mediante uma terapia medicamentosa e insumos estratégicos eficazes, seguro e com custos racionais. Considerando que a maioria das intervenções em saúde envolve o uso de medicamentos e que este uso pode ser determinante para a obtenção de menor ou maior resultado para os pacientes atendidos nas Unidades de Saúde gerenciadas pela Secretaria Municipal de Saúde, é imperativo a formação de estoques de segurança.

2.3. Ademais, observa-se a necessidade essencial de equipar e renovar o conjunto de equipamentos e materiais hospitalares e odontológicos nos estabelecimentos públicos de saúde que compõem a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, sendo equipamentos essenciais ao desenvolvimento das atividades de assistência a saúde a serem cumpridas pela Administração Pública, impactando positivamente nos resultados a serem alcançados pelas atividades desenvolvidas pela Prefeitura Municipal.

2.4. Assim, os equipamentos e materiais hospitalares e odontológicos passam por um ciclo de depreciação natural diretamente ligada a utilização diária, a modernização e a evolução tecnológica cabe aos gestores as disposições necessárias a fim de garantir a continuidade da utilização eficiente destes instrumentos de saúde.

2.5. A aquisição destes materiais e equipamentos possibilitará que se aumente e potencialize a produtividade e a qualidade das atividades pertinentes as Unidades de Saúde e o Hospital Municipal, reduzindo o tempo de resposta às demandas, oferecendo segurança e tranquilidade aos usuários, fortalecendo o preceito da economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos financeiros.

2.6. A contratação de empresa especializada para o fornecimento deste tipo destes produtos se justifica pela necessidade constante deste ente público de recorrer a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para aparelhamento de estabelecimentos públicos de prestação de serviços à sociedade na área da saúde, proporcionando à população atendida melhor estrutura física e eficiência dos atendimentos.

2.7. Ademais, é necessária a reposição do estoque do almoxarifado para atender as demandas de todos os órgãos da Prefeitura Municipal da assistência médica, haja vista que os materiais licitados são de consumo frequente, visando manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, dando suporte às tarefas e ações operacionais.

2.8. A realização de registro de preços para aquisição parcelada destes produtos possibilitará agilidade nas aquisições públicas, aumentando e potencializando a produtividade e a qualidade das atividades pertinentes a cada departamento, reduzindo o tempo de resposta às demandas, oferecendo segurança e tranquilidade aos usuários, fortalecendo o preceito da economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos financeiros.

2.9. Destarte, imperiosa a necessidade de se contratar empresa especializada que tenha estrutura, material e equipamentos condizentes com o fornecimento satisfatório deste produto para o funcionamento regular desta Administração Pública, conforme planilha de itens abaixo colacionada.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

3.1. Este procedimento licitatório, bem como a contratação dele decorrente, será regido pelas normas estabelecidas pela Constituição Federal, pelas regras presentes na Lei nº 14.133/21.

3.2. Além desta legislação devem ser observadas ainda as determinações da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, tratando do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte. Bem como, as normas infralegais municipais que versam sobre as contratações públicas, em especial, o Decreto Federal nº 10.024/19 e os Decretos Municipais. Além desta legislação, devem ser observados ainda os princípios que regem a atuação do Poder Público, em especial, o da legalidade, moralidade e eficiência.

3.3. Os bens ou serviços referenciados neste Termo de Referência, dadas as suas características, enquadram-se no conceito de bens e serviços comuns, conforme definição do art. 1º, parágrafo único, da Lei do Pregão.

4. DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1. Planilha detalhada dos itens, medidas, quantitativos e valores estimados, incluindo sua especificação técnica, segue na tabela abaixo colacionada:

LOTE 01	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	PREÇO EST.	PREÇO EST. TOTAL
MOVEIS E EQUIPAMENTOS	1	AFASTADOR FARABEUFBABY 7MM X 100MM	Unidades	4	R\$ 17,69	R\$ 70,76
MOVEIS E EQUIPAMENTOS	2	AFASTADOR FARABEUFBABY INFANTIL 10MM X 120MM	Unidades	5	R\$ 13,35	R\$ 66,75
MOVEIS E EQUIPAMENTOS	3	ANDADOR: MATERIAL DE CONFECCÃO: ALUMÍNIO	Unidades	10	R\$ 473,66	R\$ 4.736,60
MOVEIS E EQUIPAMENTOS	4	ARMÁRIO VITRINE EPOXI COM 2 PORTAS PARA VIDRO	Unidades	10	R\$ 1.497,31	R\$ 14.973,10
MOVEIS E EQUIPAMENTOS	5	ASPIRADOR CIRÚRGICO - ASPIRADOR CIRÚRGICO 5 LITROS E CARRO DE SUPORTE	Unidades	3	R\$ 3.436,72	R\$ 10.310,16
MOVEIS E EQUIPAMENTOS	6	ASPIRADOR CIRÚRGICO PORTÁTIL	Unidades	5	R\$ 4.227,10	R\$ 21.135,50
MOVEIS E EQUIPAMENTOS	7	ASPIRADOR HOSPITALAR MA 50	Unidades	15	R\$ 4.380,00	R\$ 65.700,00
MOVEIS E EQUIPAMENTOS	8	BALANÇA DIGITAL ANTROPOMETRICA ADULTO MOD: W200	Unidades	2	R\$ 1.660,67	R\$ 3.321,34
MOVEIS E EQUIPAMENTOS	9	BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL	Unidades	10	R\$ 784,33	R\$ 7.843,30
MOVEIS E EQUIPAMENTOS	10	BALANÇA VIDRO DIGITAL (DIGI HEALTH)PRATA	Unidades	5	R\$ 173,39	R\$ 866,95
MOVEIS E EQUIPAMENTOS	11	BALDE PARA LIXO EM AÇO INÓX COM TAMPAP E PEDAL10 L	Unidades	6	R\$ 217,34	R\$ 1.304,04
MOVEIS E EQUIPAMENTOS	12	BIOMBO DUPLO COM RODAS	Unidades	8	R\$ 743,89	R\$ 5.951,12
MOVEIS E EQUIPAMENTOS	13	BIOMBO: MATERIAL DE CONFECCÃO/TAMANHO	Unidades	6	R\$ 882,25	R\$ 5.293,50
MOVEIS E EQUIPAMENTOS	14	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO: MATERIAL DE CONFECCÃO (ESTRUTURA/APOIO DO BRAÇO): AÇO INOXIDÁVEL/AÇO INOXIDÁVEL	Unidades	10	R\$ 217,00	R\$ 2.170,00
MOVEIS E EQUIPAMENTOS	15	CADEIRA DE BANHO/ HIGIÊNICA: MATERIAL DE CONFECCÃO/ESTRUTURA/CAPACIDADE/COLETOR	Unidades	10	R\$ 337,00	R\$ 3.370,00
MOVEIS E EQUIPAMENTOS	16	CADEIRA DE RODA 101 NYLON	Unidades	10	R\$ 911,83	R\$ 9.118,30
MOVEIS E EQUIPAMENTOS	17	CADEIRA DE RODAS DOBRÁVEL AÇO CARBONO H10 AZUL- CDS	Unidades	10	R\$ 1.270,00	R\$ 12.700,00
MOVEIS E EQUIPAMENTOS	18	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE: APOIO DO BRAÇO: ESTRUTURA: AÇO.	Unidades	10	R\$ 851,25	R\$ 8.512,50
MOVEIS E EQUIPAMENTOS	19	CAMA HOSPITALAR ADULTO (SEM MOVIMENTO FAWLER): ESTRUTURA DO LEITO/GRADES LATERAIS/COLCHÃO	Unidades	8	R\$ 7.246,33	R\$ 57.970,64
MOVEIS E EQUIPAMENTOS	20	CAMA HOSPITALAR SIMPLES CABECEIRA MÓVEL	Unidades	20	R\$ 3.266,67	R\$ 65.333,40
MOVEIS E EQUIPAMENTOS	21	CANETA DE BISTURI ELÉTRICO AUTOCLAVÁVEL COMANDO PEDAL	Unidades	5	R\$ 203,93	R\$ 1.019,65
MOVEIS E EQUIPAMENTOS	22	CARDIOVERSOR	Unidades	4	R\$ 81.473,17	R\$ 325.892,68
MOVEIS E EQUIPAMENTOS	23	CARRO CURATIVO EPOXI SEM BALDE E BACIA	Unidades	5	R\$ 803,53	R\$ 4.017,65
MOVEIS E EQUIPAMENTOS	24	CARRO DE CURATIVOS: MATERIAL DE CONFECCÃO / ACESSÓRIOS: AÇO INOXIDÁVEL / BALDE E BACIA.	Unidades	2	R\$ 1.276,16	R\$ 2.552,32
MOVEIS E EQUIPAMENTOS	25	CARRO DE EMERGÊNCIA MASTER COMPLETO COM TAMPO INOX	Unidades	5	R\$ 5.903,33	R\$ 29.516,65
MOVEIS E EQUIPAMENTOS	26	CARRO MACA SIMPLES: MATERIAL DE CONFECCÃO/GRADES LATERAIS: AÇO INOXIDÁVEL OU ALUMINIO.	Unidades	2	R\$ 3.585,28	R\$ 7.170,56
MOVEIS E EQUIPAMENTOS	27	COLCHAO D28	Unidades	10	R\$ 614,67	R\$ 6.146,70
MOVEIS E EQUIPAMENTOS	28	COLCHAO FLEX AR/AGUA COM ORIFICIO	Unidades	10	R\$ 225,77	R\$ 2.257,70

MOVEIS E EQUIPAMENTOS	29	COLCHÃO HOSPITAR NAPA ESPUMA D28 1,88 X 0,88 X 0,12 M	Unidades	40	R\$ 313,89	R\$ 12.555,60
MOVEIS E EQUIPAMENTOS	30	DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO COM FEEDBACK	Unidades	4	R\$ 13.246,67	R\$ 52.986,68
MOVEIS E EQUIPAMENTOS	31	DIVA ESTOF ESMAL CABEC MOVEL	Unidades	10	R\$ 1.002,01	R\$ 10.020,10
MOVEIS E EQUIPAMENTOS	32	ELETRCARDIOGRAFO	Unidades	3	R\$ 18.367,76	R\$ 55.103,28
MOVEIS E EQUIPAMENTOS	33	ESCADA 2 DEGRAUS FERRO	Unidades	10	R\$ 411,25	R\$ 4.112,50
MOVEIS E EQUIPAMENTOS	34	ESCADA COM 02 DEGRAUS	Unidades	15	R\$ 218,23	R\$ 3.273,45
MOVEIS E EQUIPAMENTOS	35	ESTOJO LISO 20 X 10 X 5	Unidades	5	R\$ 92,17	R\$ 460,85
MOVEIS E EQUIPAMENTOS	36	ESTOJO PERFURADO ECONOX 26 X 12 X 6 CM FAMI	Unidades	10	R\$ 209,33	R\$ 2.093,30
MOVEIS E EQUIPAMENTOS	37	FOCO CIRÚRGICO	Unidades	5	R\$ 717,29	R\$ 3.586,45
MOVEIS E EQUIPAMENTOS	38	GRADE P/ CAMA FAWLER CROMADA PAR -	Unidades	40	R\$ 5.540,00	R\$ 221.600,00
MOVEIS E EQUIPAMENTOS	39	MACA STANDARD ALTA	Unidades	5	R\$ 3.902,67	R\$ 19.513,35
MOVEIS E EQUIPAMENTOS	40	MARTELO DE REFLEXO: MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXÍDAVEL.	Unidades	10	R\$ 81,84	R\$ 818,40
MOVEIS E EQUIPAMENTOS	41	MESA AUX 40X60X80 S/GAV C/RODAS	Unidades	10	R\$ 671,07	R\$ 6.710,70
MOVEIS E EQUIPAMENTOS	42	MESA DE CABECEIRA HOSPITALAR	Unidades	10	R\$ 862,79	R\$ 8.627,90
MOVEIS E EQUIPAMENTOS	43	MESA DE EXAMES: ESTRUTURA/MATERIAL DE CONFECÇÃO: COM ARMÁRIO/MADEIRA-MDF	Unidades	5	R\$ 2.506,67	R\$ 12.533,35
MOVEIS E EQUIPAMENTOS	44	MESA GINECOLÓGICA: ESTRUTURA/MATERIAL DE CONFECÇÃO: SEM ARMÁRIO/AÇO-FERRO PINTADO	Unidades	3	R\$ 1.543,33	R\$ 4.629,99
MOVEIS E EQUIPAMENTOS	45	MESA MAYO ESM C/ROD/BAND INOX	Unidades	10	R\$ 441,80	R\$ 4.418,00
MOVEIS E EQUIPAMENTOS						R\$ 1.102.365,77
LOTE 02	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	PREÇO EST.	PREÇO EST. TOTAL
INSTRUMENTOS	46	ALAVANCA APICAL ADULTO DIREITA	Unidades	8	66,17	R\$ 529,36
INSTRUMENTOS	47	ALAVANCA APICAL ADULTO ESQUERDA	Unidades	8	79,68	R\$ 637,44
INSTRUMENTOS	48	ALAVANCA APICAL INFANTIL RETA	Unidades	8	59,97	R\$ 479,76
INSTRUMENTOS	49	ALAVANCA SELDIN AD DIREITA, EM AÇO INOX.	Unidades	8	60,12	R\$ 480,96
INSTRUMENTOS	50	ALAVANCA SELDIN AD ESQUERDA, EM AÇO INOX.	Unidades	8	58,21	R\$ 465,68
INSTRUMENTOS	51	ALAVANCA SELDINAD.RETA	Unidades	8	502,04	R\$ 4.016,32
INSTRUMENTOS	52	ALVEOLO TOMO CURVO, AÇO INOX	Unidades	4	103,97	R\$ 415,88
INSTRUMENTOS	53	ALVEOLO TOMO RETO, AÇO INOX	Unidades	4	96,5	R\$ 386,00
INSTRUMENTOS	54	CABO PARA BISTURI	Unidades	8	180,72	R\$ 1.445,76
INSTRUMENTOS	55	CURETA DE GRACEY 05-06	Unidades	8	18,24	R\$ 145,92
INSTRUMENTOS	56	CURETA DE GRACEY 07-08	Unidades	8	54,94	R\$ 439,52
INSTRUMENTOS	57	CURETA DE GRACEY 11-12	Unidades	8	72,97	R\$ 583,76
INSTRUMENTOS	58	CURETA DE GRACEY 13-14	Unidades	8	59,48	R\$ 475,84

INSTRUMENTOS	59	CURETA DE LUCAS ALVEOLAR EM INOX	Unidades	8	16,18	R\$ 129,44
INSTRUMENTOS	60	ESCAVADOR EM AÇO INOX Nº5- COLHER DE DENTINA	Unidades	14	15,69	R\$ 219,66
INSTRUMENTOS	61	ESPÁTULA SIMPLES NR 24	Unidades	8	15,57	R\$ 124,56
INSTRUMENTOS	62	FÓRCEPS ADULTO AÇO INOX Nº 01.	Unidades	8	55,72	R\$ 445,76
INSTRUMENTOS	63	FÓRCEPS ADULTO AÇO INOX Nº 101.	Frascos	48	41,63	R\$ 1.998,24
INSTRUMENTOS	64	FÓRCEPS ADULTO AÇO INOX Nº 150.	Unidades	8	49,94	R\$ 399,52
INSTRUMENTOS	65	FÓRCEPS ADULTO AÇO INOX Nº 16.	Unidades	8	55,61	R\$ 444,88
INSTRUMENTOS	66	FÓRCEPS ADULTO AÇO INOX Nº 17.	Unidades	8	52,47	R\$ 419,76
INSTRUMENTOS	67	FÓRCEPS ADULTO AÇO INOX Nº 18L.	Unidades	8	94,28	R\$ 754,24
INSTRUMENTOS	68	FÓRCEPS ADULTO AÇO INOX Nº 65.	Unidades	8	89,32	R\$ 714,56
INSTRUMENTOS	69	FÓRCEPS ADULTO AÇO INOX Nº 68.	Frascos	72	55,11	R\$ 3.967,92
INSTRUMENTOS	70	FÓRCEPS ADULTO AÇO INOX Nº69.	Unidades	8	92,25	R\$ 738,00
INSTRUMENTOS	71	FÓRCEPS INFANTIL AÇO INOX Nº 02.	Unidades	8	56,45	R\$ 451,60
INSTRUMENTOS	72	FÓRCEPS INFANTIL AÇO INOX Nº 03.	Unidades	8	83,76	R\$ 670,08
INSTRUMENTOS	73	FÓRCEPS INFANTIL AÇO INOX Nº 04.	Unidades	8	116,91	R\$ 935,28
INSTRUMENTOS	74	FÓRCEPS INFANTIL AÇO INOX Nº 06.	Unidades	8	82,82	R\$ 662,56
INSTRUMENTOS	75	FÓRCEPS INFANTIL AÇO INOX Nº 69.	Unidades	8	57,82	R\$ 462,56
INSTRUMENTOS	76	FÓRCEPS INFANTIL AÇO INOX Nº01.	Unidades	8	112,43	R\$ 899,44
INSTRUMENTOS	77	FÓRCEPS Nº 018R ADULTO.	Unidades	8	110,6	R\$ 884,80
INSTRUMENTOS	78	SINDESMOTOMO EM INOX.	Pacotes	120	27,82	R\$ 3.338,40
INSTRUMENTOS						R\$ 29.163,46
LOTE 03	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	PREÇO EST.	PREÇO EST. TOTAL
PSICOTROPICOS	79	ACIDO VALPROICO 500MG COMP.	Comprimidos	20000	1,83	R\$ 36.600,00
PSICOTROPICOS	80	ALPRAZOLAM 0,5MG CPR	Comprimidos	12000	2,44	R\$ 29.280,00
PSICOTROPICOS	81	ALPRAZOLAM 2MG COMPRIMIDO	Comprimidos	12000	8,02	R\$ 96.240,00
PSICOTROPICOS	82	AMITRIPTILINA 25MG CPR	Comprimidos	65000	0,05	R\$ 3.250,00
PSICOTROPICOS	83	AMITRIPTILINA 75MG CPR	Comprimidos	25000	1,57	R\$ 39.250,00
PSICOTROPICOS	84	BIPERIDENO CPR 2MG	Comprimidos	12000	0,36	R\$ 4.320,00
PSICOTROPICOS	85	BROMAZEPAM 3MG CPR	Comprimidos	12000	0,18	R\$ 2.160,00
PSICOTROPICOS	86	BROMAZEPAM 6MG CPR	Comprimidos	6000	0,28	R\$ 1.680,00
PSICOTROPICOS	87	BUPROPIONA CPR 150MG C/30	Comprimidos	600	0,76	R\$ 456,00
PSICOTROPICOS	88	CARBAMAZEPINA 2% C/100ML SUSP.ORAL	Fichas	800	12,63	R\$ 10.104,00
PSICOTROPICOS	89	CARBONATO DE LITIO 300MG CPR	Comprimidos	55000	0,34	R\$ 18.700,00
PSICOTROPICOS	90	CETAMINA INJ 50MG/ML 2ML	Ampolas	200	30,12	R\$ 6.024,00

PSICOTROPICOS	91	CLONAZEPAN CPR 0,5MG	Comprimidos	12000	0,09	R\$ 1.080,00
PSICOTROPICOS	92	CLONAZEPAN CPR 2MG	Comprimidos	12000	0,1	R\$ 1.200,00
PSICOTROPICOS	93	CLONAZEPAN GOTAS 2,5MG/ML FRC. C/20ML	Fichas	1000	2,94	R\$ 2.940,00
PSICOTROPICOS	94	CLORPROMAZINA 100 MG	Comprimidos	45000	0,77	R\$ 34.650,00
PSICOTROPICOS	95	CLORPROMAZINA 25MG	Comprimidos	45000	2,8	R\$ 126.000,00
PSICOTROPICOS	96	CLORPROMAZINA GOTAS 40MG 20ML	Fichas	600	10,19	R\$ 6.114,00
PSICOTROPICOS	97	DIAZEPAM 5MG	Comprimidos	50000	1,84	R\$ 92.000,00
PSICOTROPICOS	98	DIAZEPAN CPR 10MG	Comprimidos	50000	0,14	R\$ 7.000,00
PSICOTROPICOS	99	DIAZEPAN INJ. 10MG INJ	Ampolas	3000	1,57	R\$ 4.710,00
PSICOTROPICOS	100	DULOXETINA CPR 60MG	Comprimidos	1020	82,35	R\$ 83.997,00
PSICOTROPICOS	101	ESCITALOPRAM CPR 10MG C/450	Comprimidos	15000	0,18	R\$ 2.700,00
PSICOTROPICOS	102	FENOBARBITAL GTS 40MG/2ML 20ML	Fichas	800	11,72	R\$ 9.376,00
PSICOTROPICOS	103	FENTANILA INJ 50MCG/ML	Ampolas	1000	5,79	R\$ 5.790,00
PSICOTROPICOS	104	FLUMAZENIL INJ 1MG/ML 5ML IV	Ampolas	1000	21,24	R\$ 21.240,00
PSICOTROPICOS	105	FLUOXETINA 20MG CAPS.	Comprimidos	55000	0,09	R\$ 4.950,00
PSICOTROPICOS	106	HALOPERIDOL 1MG	Comprimidos	35000	0,32	R\$ 11.200,00
PSICOTROPICOS	107	HALOPERIDOL 5MG	Comprimidos	35000	2,2	R\$ 77.000,00
PSICOTROPICOS	108	HALOPERIDOL 5MG INJ. AMP 1ML	Ampolas	2500	5,12	R\$ 12.800,00
PSICOTROPICOS	109	HALOPERIDOL DEC.	Ampolas	2000	9,5	R\$ 19.000,00
PSICOTROPICOS	110	HALOPERIDOL GTS 2MG/ML 20ML	Frascos	800	7,26	R\$ 5.808,00
PSICOTROPICOS	111	LEVOMEPRAZINA CPR 100MG	Comprimidos	45000	1,01	R\$ 45.450,00
PSICOTROPICOS	112	LEVOMEPRAZINA CPR 25MG	Comprimidos	45000	1	R\$ 45.000,00
PSICOTROPICOS	113	LEVOMEPRAZINA GTS 20ML	Frascos	600	12,05	R\$ 7.230,00
PSICOTROPICOS	114	MORFINA 0,1MG ML C/50 IM IV	Ampolas	1200	3,73	R\$ 4.476,00
PSICOTROPICOS	115	MORFINA 0,2MG ML C/50 IM IV	Ampolas	1200	7,79	R\$ 9.348,00
PSICOTROPICOS	116	MORFINA 10MG ML C/100 IM IV	Ampolas	1200	5,22	R\$ 6.264,00
PSICOTROPICOS	117	NALOXONA 0,4MG/ML	Ampolas	600	8,61	R\$ 5.166,00
PSICOTROPICOS	118	OXCARBAMAZEPINA CPR 300MG	Comprimidos	1000	1,52	R\$ 1.520,00
PSICOTROPICOS	119	OXCARBAMAZEPINA CPR 600MG	Comprimidos	1000	2,74	R\$ 2.740,00
PSICOTROPICOS	120	QUETIAPINA 100MG	Comprimidos	12000	1,46	R\$ 17.520,00
PSICOTROPICOS	121	QUETIAPINA CPR 25MG	Comprimidos	15000	23,67	R\$ 355.050,00
PSICOTROPICOS	122	RISPERIDONA CPR 3MG	Comprimidos	60000	8,2	R\$ 492.000,00
PSICOTROPICOS	123	RISPERIDONA CPR1MG	Comprimidos	60000	0,17	R\$ 10.200,00

PSICOTROPICOS	124	RISPERIDONA CPR2MG	Comprimidos	60000	0,21	R\$ 12.600,00
PSICOTROPICOS	125	RISPERIDONA GOTAS	Frascos	1000	12,43	R\$ 12.430,00
PSICOTROPICOS	126	SERTRALINA CPR 50MG	Comprimidos	45000	0,1	R\$ 4.500,00
PSICOTROPICOS	127	TRAMADOL INJ 100MG/ML 2ML	Ampolas	3000	1,3	R\$ 3.900,00
PSICOTROPICOS	128	TRAMADOL INJ 50MG/ML	Ampolas	3000	2,79	R\$ 8.370,00
PSICOTROPICOS	129	VALPROATO SÓDIO 250MG CPR.	Comprimidos	12000	0,54	R\$ 6.480,00
PSICOTROPICOS	130	VALPROATO SÓDIO 250MG/5ML XPE 100ML	Frascos	800	7,72	R\$ 6.176,00
PSICOTROPICOS						R\$ 1.834.039,00
LOTE 04	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	PREÇO EST.	PREÇO EST. TOTAL
INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS	134	AGULHA DESC***CURTA C/100 DENTBRAS	Caixas	1160	R\$ 8,63	R\$ 10.010,80
INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS	135	AGULHA DESC***LONGA C/100 INJEX	Caixas	1100	R\$ 8,82	R\$ 9.702,00
INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS	136	ALAVANCA SELDIN AD. CURVA DIREITA FAVA	Unidades	220	R\$ 53,43	R\$ 11.754,60
INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS	137	ALAVANCA SELDIN AD. CURVA ESQUERDA FAVA	Unidades	220	R\$ 58,28	R\$ 12.821,60
INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS	138	ALAVANCA SELDIN ADULTO RETO FAVA	Unidades	220	R\$ 50,65	R\$ 11.143,00
INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS	149	AUTOCLAVE CAP. 12 LITROS CAMARA ALUMÍNIO	Unidades	10	R\$ 7.601,43	R\$ 76.014,30
INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS	150	AVENTAL PB PROFISSI UNEMOL.	Unidades	20	R\$ 1.439,31	R\$ 28.786,20
INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS	151	BABADOR IMPERM.C/100	Pacotes	880	R\$ 25,56	R\$ 22.492,80
INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS	152	BANDEJA 22X09X1,5 FAVA	Unidades	90	R\$ 38,78	R\$ 3.490,20
INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS	153	BANDEJA INOX 22X05X1.5 FAVA	Unidades	90	R\$ 79,72	R\$ 7.174,80
INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS	154	BANDEJA INOX RET. 22X12X0,1CM S/ DIV.	Unidades	90	R\$ 48,22	R\$ 4.339,80
INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS	155	BROCA CARBIDE 1/4 WILCON	Unidades	120	R\$ 22,31	R\$ 2.677,20
INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS	156	BROCA CARBIDE 33 1/2 WILCON	Unidades	120	R\$ 16,22	R\$ 1.946,40
INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS	157	BROCA CARBIDE CA N.003 C/10	Unidades	120	R\$ 26,48	R\$ 3.177,60
INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS	158	BROCA CARBIDE CA N.004 C/10	Unidades	120	R\$ 18,58	R\$ 2.229,60
INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS	159	BROCA CARBIDE CA N.008 C/10	Unidades	120	R\$ 20,34	R\$ 2.440,80
INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS	160	BROCA CARBIDE CIRURGICA 700 WILCON	Unidades	120	R\$ 11,90	R\$ 1.428,00
INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS	161	BROCA CARBIDE FG FAVA/MICROD/WILCOS	Unidades	120	R\$ 32,05	R\$ 3.846,00
INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS	162	BROCA CARBIDE FG N.001	Unidades	120	R\$ 17,15	R\$ 2.058,00
INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS	163	BROCA CARBIDE FG N.006	Unidades	120	R\$ 21,20	R\$ 2.544,00
INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS	164	BROCA CARBIDE FG N.007	Unidades	120	R\$ 21,20	R\$ 2.544,00
INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS	165	BROCA CIRURGICA 701 WILCON	Unidades	120	R\$ 17,93	R\$ 2.151,60
INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS	166	BROCA DIAMANTADA 1010 FG	Unidades	280	R\$ 10,23	R\$ 2.864,40

INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS	167	BROCA DIAMANTADA 1011 FAVA	Unidades	280	R\$ 15,85	R\$ 4.438,00
INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS	168	BROCA DIAMANTADA 1012 FAVA	Unidades	280	R\$ 6,91	R\$ 1.934,80
INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS	169	BROCA DIAMANTADA 1013 FAVA	Unidades	280	R\$ 8,17	R\$ 2.287,60
INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS	170	BROCA DIAMANTADA 1014 FAVA	Unidades	280	R\$ 7,38	R\$ 2.066,40
INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS	171	BROCA DIAMANTADA 1015 FAVA	Unidades	280	R\$ 7,94	R\$ 2.223,20
INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS	172	BROCA DIAMANTADA 1016 FAVA	Unidades	280	R\$ 5,33	R\$ 1.492,40
INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS	173	BROCA DIAMANTADA 1031 FAVA	Unidades	280	R\$ 9,66	R\$ 2.704,80
INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS	174	BROCA DIAMANTADA 1032 FAVA	Unidades	280	R\$ 14,56	R\$ 4.076,80
INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS	175	BROCA DIAMANTADA 1033 FAVA	Unidades	280	R\$ 14,43	R\$ 4.040,40
INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS	176	BROCA DIAMANTADA 1090 1091 1092 FAVA	Unidades	280	R\$ 7,59	R\$ 2.125,20
INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS	177	BROCA DIAMANTADA 1190 FAVA	Unidades	280	R\$ 10,54	R\$ 2.951,20
INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS	178	BROCA DIAMANTADA 2135F FAVA	Unidades	280	R\$ 7,97	R\$ 2.231,60
INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS	179	BROCA DIAMANTADA 3118F FAVA	Unidades	280	R\$ 6,79	R\$ 1.901,20
INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS	180	BROCA DIAMANTADA 3168 FAVA	Unidades	280	R\$ 9,83	R\$ 2.752,40
INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS	181	BROCA DIAMANTADA 3195F FAVA	Unidades	280	R\$ 7,00	R\$ 1.960,00
INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS	182	BROCA DIAMANTADA FAVA	Unidades	280	R\$ 3,91	R\$ 1.094,80
INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS	183	BROCA DIAMANTADA FORMA DE PERA FAVA	Unidades	280	R\$ 5,31	R\$ 1.486,80
INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS	184	CABO ESPELHO PREMIUM	Unidades	120	R\$ 14,78	R\$ 1.773,60
INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS	190	CURETA DE GRACEY 11/12 LM	Unidades	80	R\$ 85,53	R\$ 6.842,40
INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS	191	CURETA DE GRACEY 13/14 LM	Unidades	80	R\$ 87,63	R\$ 7.010,40
INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS	192	CURETA DE GRACEY MINE-FIVE LM	Unidades	80	R\$ 65,90	R\$ 5.272,00
INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS	193	CURETA DE MC CALL N.17-18	Unidades	80	R\$ 57,48	R\$ 4.598,40
INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS	194	CURETA GRACEY 5/6 LM	Unidades	80	R\$ 77,32	R\$ 6.185,60
INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS	195	CURETA GRACEY 7/8 LM	Unidades	80	R\$ 185,86	R\$ 14.868,80
INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS	196	CURETA LUCAS PRATA	Unidades	80	R\$ 50,63	R\$ 4.050,40
INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS	203	DESCOLADOR MOLT 09	Unidades	90	R\$ 26,98	R\$ 2.428,20
INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS	204	DESCOLADOR MOLT	Unidades	90	R\$ 54,31	R\$ 4.887,90
INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS						R\$ 327.323,00
LOTE 05	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	PREÇO EST.	PREÇO EST. TOTAL
MATERIAIS AUXILIARES	208	ESCULPIDOR HOLLEMBACK 3 LM	Unidades	120	R\$ 21,78	R\$ 2.613,60

MATERIAIS AUXILIARES	209	ESCULPIDOR HOLLEMBACK 3S LM	Unidades	120	R\$ 25,00	R\$ 3.000,00
MATERIAIS AUXILIARES	210	ESPATULA DUPLA 7 GOLGRAN	Unidades	120	R\$ 83,54	R\$ 10.024,80
MATERIAIS AUXILIARES	211	ESPATULA DUPLA 70 GOLGRAN	Unidades	120	R\$ 15,91	R\$ 1.909,20
MATERIAIS AUXILIARES	212	ESPATULA INOX P/ MANIPULACAO GOLGRAN	Unidades	120	R\$ 40,17	R\$ 4.820,40
MATERIAIS AUXILIARES	213	ESPATULA MANIPULACAO	Unidades	220	R\$ 73,92	R\$ 16.262,40
MATERIAIS AUXILIARES	214	ESPELHO PLANO IODONTEC IODONTOSUL	Unidades	220	R\$ 13,23	R\$ 2.910,60
MATERIAIS AUXILIARES	215	ESPELHO PLANO PRISMA	Unidades	220	R\$ 12,55	R\$ 2.761,00
MATERIAIS AUXILIARES	223	EXPLORADOR N.05 LM	Unidades	110	R\$ 40,38	R\$ 4.441,80
MATERIAIS AUXILIARES	224	EXPLORADOR N.05 PRATA	Unidades	110	R\$ 40,38	R\$ 4.441,80
MATERIAIS AUXILIARES	228	FORCEPS ADULTO 01 GOLGRAN	Unidades	60	R\$ 83,53	R\$ 5.011,80
MATERIAIS AUXILIARES	229	FORCEPS ADULTO 101 PRE-MOLAR GOLGRAN	Unidades	60	R\$ 120,73	R\$ 7.243,80
MATERIAIS AUXILIARES	230	FORCEPS ADULTO 150 GOLGRAN	Unidades	60	R\$ 119,67	R\$ 7.180,20
MATERIAIS AUXILIARES	231	FORCEPS ADULTO 16 GOLGRAN	Unidades	60	R\$ 132,20	R\$ 7.932,00
MATERIAIS AUXILIARES	232	FORCEPS ADULTO 17 GOLGRAN	Unidades	60	R\$ 103,21	R\$ 6.192,60
MATERIAIS AUXILIARES	233	FORCEPS ADULTO 18L GOLGRAN	Unidades	60	R\$ 83,78	R\$ 5.026,80
MATERIAIS AUXILIARES	234	FORCEPS ADULTO 18R GOLGRAN	Unidades	60	R\$ 93,94	R\$ 5.636,40
MATERIAIS AUXILIARES	235	FORCEPS ADULTO 65 GOLGRAN	Unidades	60	R\$ 107,74	R\$ 6.464,40
MATERIAIS AUXILIARES	236	FORCEPS ADULTO 68 RAZI INFERIOR GOLGRAN	Unidades	60	R\$ 82,04	R\$ 4.922,40
MATERIAIS AUXILIARES	237	FORCEPS ADULTO 69 GOLGRAN	Unidades	60	R\$ 127,03	R\$ 7.621,80
MATERIAIS AUXILIARES	238	FORCEPS INFANTIL 02 GOLGRAN	Unidades	60	R\$ 120,40	R\$ 7.224,00
MATERIAIS AUXILIARES	239	FORCEPS INFANTIL GOLGRAN	Unidades	60	R\$ 120,40	R\$ 7.224,00
MATERIAIS AUXILIARES	240	FORCEPS INFANTIL 69 GLGRAN	Unidades	60	R\$ 142,98	R\$ 8.578,80
MATERIAIS AUXILIARES	241	FORCEPS INFANTIL GOLGRAN	Unidades	60	R\$ 119,49	R\$ 7.169,40
MATERIAIS AUXILIARES	242	FORCEPS INFANTIL INCISO SUP. NR6 GOLGRAN	Unidades	60	R\$ 91,96	R\$ 5.517,60
MATERIAIS AUXILIARES	243	FORCEPS INTANTIL 04 GOLGRAN	Unidades	60	R\$ 125,02	R\$ 7.501,20
MATERIAIS AUXILIARES	257	LAMINA DE BISTURI 20 C/100 SOLIDOR	Caixas	110	R\$ 48,39	R\$ 5.322,90
MATERIAIS AUXILIARES	259	LIMA 15-40 HEDSTROEN DENTSPLY	Caixas	90	R\$ 17,69	R\$ 1.592,10
MATERIAIS AUXILIARES	260	LIMA 15-40 K INJECTA MEDIN	Caixas	90	R\$ 29,42	R\$ 2.647,80
MATERIAIS AUXILIARES	261	LIMA 15-40 K-FILE DENTSPLY	Caixas	90	R\$ 56,02	R\$ 5.041,80
MATERIAIS AUXILIARES	262	LIMA OSSO PRATA	Unidades	90	R\$ 69,55	R\$ 6.259,50
MATERIAIS AUXILIARES	263	LIMA PROTAPER MANUAL DENTSPLY	Unidades	90	R\$ 383,07	R\$ 34.476,30
MATERIAIS AUXILIARES	272	MANDRIL CA P/ CONTRA ANGULO	Unidades	120	R\$ 15,03	R\$ 1.803,60

MATERIAIS AUXILIARES	287	PEDRA DE AFIAR	Unidades	90	R\$ 17,73	R\$ 1.595,70
MATERIAIS AUXILIARES	288	PINCA ANAT. D/RATO 14CM	Unidades	90	R\$ 17,99	R\$ 1.619,10
MATERIAIS AUXILIARES	289	PINCA ANAT. D/RATO 16CM	Unidades	90	R\$ 26,90	R\$ 2.421,00
MATERIAIS AUXILIARES	290	PINCA HALST. MOSQUITO CV 12CM	Unidades	90	R\$ 47,54	R\$ 4.278,60
MATERIAIS AUXILIARES	291	PINCA HALST. MOSQUITO RT 12,5CM	Unidades	90	R\$ 47,54	R\$ 4.278,60
MATERIAIS AUXILIARES	292	PINCA KELLY CV 14CM	Unidades	90	R\$ 56,47	R\$ 5.082,30
MATERIAIS AUXILIARES	294	PLACA VIDRO 10MM MAC	Unidades	110	R\$ 25,39	R\$ 2.792,90
MATERIAIS AUXILIARES	296	PORTA ALGODAO C/MOLA FAVA	Unidades	90	R\$ 74,71	R\$ 6.723,90
MATERIAIS AUXILIARES	297	PORTA ALGODAO S/MOLA FAVA	Unidades	90	R\$ 69,37	R\$ 6.243,30
MATERIAIS AUXILIARES	298	PORTA AMALGAMA LM	Unidades	120	R\$ 75,37	R\$ 9.044,40
MATERIAIS AUXILIARES	299	PORTA MATRIZ TOFLEMIRE LM	Unidades	90	R\$ 38,97	R\$ 3.507,30
MATERIAIS AUXILIARES						R\$ 264.363,90
LOTE 06	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	PREÇO EST.	PREÇO EST. TOTAL
MATERIAIS DENTÁRIOS	132	ADESIVO MAGIC BOND D.E VIGODENT	Frascos	1160	R\$ 40,22	R\$ 46.655,20
MATERIAIS DENTÁRIOS	142	ALVEOLEX 10GR.BIODINAMICA.	Unidades	390	R\$ 83,33	R\$ 32.498,70
MATERIAIS DENTÁRIOS	143	ANEST.BENZOTOP***12G.DFL	Caixas	390	R\$ 10,67	R\$ 4.161,30
MATERIAIS DENTÁRIOS	144	ANEST.MEPIADRE***2% DFL	Caixas	390	R\$ 403,32	R\$ 157.294,80
MATERIAIS DENTÁRIOS	145	ANEST.MEPINOR***2% CX DFL	Caixas	390	R\$ 435,19	R\$ 169.724,10
MATERIAIS DENTÁRIOS	146	ANEST.MEPISV***3% S/V CX DFL	Caixas	390	R\$ 249,23	R\$ 97.199,70
MATERIAIS DENTÁRIOS	147	ANEST.NOVOCOL***CX/50 SS WHITE	Caixas	390	R\$ 170,69	R\$ 66.569,10
MATERIAIS DENTÁRIOS	148	ANEST.PRILONEST***CX 3% DFL	Caixas	390	R\$ 248,67	R\$ 96.981,30
MATERIAIS DENTÁRIOS	205	DESINCRUSTANTE 1000G.RIOQUIMICA/CINORD	Unidades	220	R\$ 256,15	R\$ 56.353,00
MATERIAIS DENTÁRIOS	206	DESSENSIB***2% 2,5G.FGM	Unidades	120	R\$ 268,85	R\$ 32.262,00
MATERIAIS DENTÁRIOS	207	ENDOFIL PO+LIQ DENTSPLY	Unidades	120	R\$ 64,86	R\$ 7.783,20
MATERIAIS DENTÁRIOS	216	EST.IRM DENTSPLY	Unidades	280	R\$ 79,97	R\$ 22.391,60
MATERIAIS DENTÁRIOS	217	EST.TPH SPECTRUM DENTSPLY.	Unidades	90	R\$ 26,77	R\$ 2.409,30
MATERIAIS DENTÁRIOS	222	EUGENOL 20ML K-DENT	Unidades	120	R\$ 14,16	R\$ 1.699,20
MATERIAIS DENTÁRIOS	226	FIXADOR 475ML KODAK	Rolos	350	R\$ 24,68	R\$ 8.638,00
MATERIAIS DENTÁRIOS	227	FLUOR GEL 200ML ACIDULADO DFL	Unidades	770	R\$ 9,47	R\$ 7.291,90
MATERIAIS DENTÁRIOS	244	FORMOCRESOL 10ML BIODINAMICA	Unidades	1320	R\$ 15,80	R\$ 20.856,00
MATERIAIS DENTÁRIOS	246	GUTA 15-40 C/120 INJECTA	Unidades	120	R\$ 44,49	R\$ 5.338,80
MATERIAIS DENTÁRIOS	247	GUTA ACESSORIA DENTSPLY	Caixas	120	R\$ 47,21	R\$ 5.665,20
MATERIAIS DENTÁRIOS	248	GUTA PROTAPER F1-F2-F3 DENTSPLY	Caixas	120	R\$ 81,76	R\$ 9.811,20

MATERIAIS DENTÁRIOS	249	HIDRO-C 24G DENTSPLY	Caixas	550	R\$ 70,51	R\$ 38.780,50
MATERIAIS DENTÁRIOS	250	HIDROXIDO DE CALCIO PA 10G BIODINAMICA	Caixas	610	R\$ 37,90	R\$ 23.119,00
MATERIAIS DENTÁRIOS	251	ISOLANTE P/RESINA ACRILICA 500ML FRC	Frascos	220	R\$ 67,90	R\$ 14.938,00
MATERIAIS DENTÁRIOS	254	KIT PULPOSAN PO LIQ. 20ML 50GR SSWHITE	Unidades	550	R\$ 38,86	R\$ 21.373,00
MATERIAIS DENTÁRIOS	265	LIMALHA CAPSULA 2 PORC.C/50 DUXALOY	Potes	60	R\$ 28,01	R\$ 1.680,60
MATERIAIS DENTÁRIOS	276	MAXXION R LIQ.FGM	Unidades	390	R\$ 80,36	R\$ 31.340,40
MATERIAIS DENTÁRIOS	277	MAXXION R PO FGM	Unidades	390	R\$ 136,02	R\$ 53.047,80
MATERIAIS DENTÁRIOS	279	OBTURADOR PROVIS. CAVITEC 25G	Pacotes	550	R\$ 28,41	R\$ 15.625,50
MATERIAIS DENTÁRIOS	280	OBTURADOR PROVISORIO COLTOSOL 20GR.VIGOD	Potes	550	R\$ 23,04	R\$ 12.672,00
MATERIAIS DENTÁRIOS	282	OLEO LUBRIF.AR/BR 100ML MAQUIRA	Unidades	350	R\$ 69,67	R\$ 24.384,50
MATERIAIS DENTÁRIOS	283	OTOSPORIM***GOTAS 10ML FQM	Frascos	550	R\$ 18,03	R\$ 9.916,50
MATERIAIS DENTÁRIOS	284	OXIDO DE ZINCO 50GR.QUIMIDROL	Unidades	550	R\$ 27,86	R\$ 15.323,00
MATERIAIS DENTÁRIOS	286	PASTA PROF***90G.VIGODENT	Pacotes	350	R\$ 15,90	R\$ 5.565,00
MATERIAIS DENTÁRIOS	295	PONTA PAPEL 15-40 DENTSPLY	Unidades	330	R\$ 42,06	R\$ 13.879,80
MATERIAIS DENTÁRIOS	300	PULPOSAN PO LQUIDO SSWHITE	Unidades	550	R\$ 27,69	R\$ 15.229,50
MATERIAIS DENTÁRIOS	301	REMOVEDOR***MANCHA 30ML IODONTOSUL	Unidades	1100	R\$ 51,15	R\$ 56.265,00
MATERIAIS DENTÁRIOS	302	RESINA NATURAL LOOK DFL	Unidades	1100	R\$ 118,10	R\$ 129.910,00
MATERIAIS DENTÁRIOS	303	RESINA TPH SPECTRUM REPS.DENTSPLY	Tubos	1100	R\$ 65,83	R\$ 72.413,00
MATERIAIS DENTÁRIOS	304	RESINA APPLIC FLOW A1,A2,A3	Unidades	1320	R\$ 67,04	R\$ 88.492,80
MATERIAIS DENTÁRIOS	305	RESINA FILL MAGIC DENTINA B2 4G	Unidades	1320	R\$ 48,04	R\$ 63.412,80
MATERIAIS DENTÁRIOS	306	RESINA LLIS A3,5 4G	Unidades	1320	R\$ 36,46	R\$ 48.127,20
MATERIAIS DENTÁRIOS	307	RESINA LLIS EA1,EA2,EA3	Unidades	1320	R\$ 45,96	R\$ 60.667,20
MATERIAIS DENTÁRIOS	308	RESINA MASTER FLOW A3,5 2G	Unidades	1320	R\$ 40,67	R\$ 53.684,40
MATERIAIS DENTÁRIOS	309	RESINA MASTER FLOW A3 2G	Unidades	1320	R\$ 40,67	R\$ 53.684,40
MATERIAIS DENTÁRIOS	310	RESINA MASTER FLOW A1	Unidades	1320	R\$ 24,69	R\$ 32.590,80
MATERIAIS DENTÁRIOS	311	RESINA OPALLIS FLOW A1,A2,A3	Unidades	1320	R\$ 28,03	R\$ 36.999,60
MATERIAIS DENTÁRIOS	312	RESINA Z100 A1,A2,A3	Unidades	1320	R\$ 48,02	R\$ 63.386,40
MATERIAIS DENTÁRIOS	313	RESINA HERCULITE PRECIS A2E	Unidades	330	R\$ 19,13	R\$ 6.312,90
MATERIAIS DENTÁRIOS	314	RESINA HERCULITE PRECIS A3D	Unidades	330	R\$ 19,13	R\$ 6.312,90
MATERIAIS DENTÁRIOS	315	RESINA ACRILICA TERMO PLUS SEM CROSSLINK 1L	Unidades	330	R\$ 301,75	R\$ 99.577,50
MATERIAIS DENTÁRIOS	316	RESINA CHARISMA A2,A3,A4 4G	Unidades	1320	R\$ 60,66	R\$ 80.071,20
MATERIAIS DENTÁRIOS	317	REVELADOR 475ML KODAK	Unidades	110	R\$ 34,18	R\$ 3.759,80
MATERIAIS DENTÁRIOS	318	SODA CLORADA 1000ML BIODINAMICA	Unidades	110	R\$ 17,54	R\$ 1.929,40

MATERIAIS DENTÁRIOS	319	SOLUCAO BUCAL ANTIS. C/ FLUOR 2L MENTA	Litros	390	R\$ 62,27	R\$ 24.285,30
MATERIAIS DENTÁRIOS	325	VERNIZ VARNAL 10ML BIODINAMICA	Unidades	550	R\$ 40,25	R\$ 22.137,50
MATERIAIS DENTÁRIOS	326	VITRO CEM 8ML 10G DFL	Unidades	550	R\$ 79,51	R\$ 43.730,50
MATERIAIS DENTÁRIOS	327	VITRO CONDICIONADOR 10ML DFL	Kits	550	R\$ 81,05	R\$ 44.577,50
MATERIAIS DENTÁRIOS	328	ACIDO URICO (KIT)	Unidades	350	R\$ 248,96	R\$ 87.136,00
MATERIAIS DENTÁRIOS						R\$ 2.327.922,80
LOTE 07	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	PREÇO EST.	PREÇO EST. TOTAL
MATERIAIS ODONTOLOGICOS	131	ACIDO SERINGA C/3 2,5ML DENTALVILLE	Litros	1160	R\$ 8,50	R\$ 9.860,00
MATERIAIS ODONTOLOGICOS	133	AGUA OXIGENADA 1000ML RIOQUIMICA/VICPHAR	Unidades	2200	R\$ 12,86	R\$ 28.292,00
MATERIAIS ODONTOLOGICOS	139	ALCOOL 70% 1000ML ITAJA MYAKO VICPHARMA	Unidades	6600	R\$ 7,13	R\$ 47.058,00
MATERIAIS ODONTOLOGICOS	140	ALGODAO 500G***NATALYA	Pacotes	2750	R\$ 22,56	R\$ 62.040,00
MATERIAIS ODONTOLOGICOS	141	ALGODAO ROLOS	Pacotes	2750	R\$ 26,45	R\$ 72.737,50
MATERIAIS ODONTOLOGICOS	185	COLGADURA INDIVIDUAL MAC/TECNODENT	Unidades	120	R\$ 4,93	R\$ 591,60
MATERIAIS ODONTOLOGICOS	186	COMP.GAZE 7,5 x 7,5 9 FIOS C/500	Pacotes	1160	R\$ 35,28	R\$ 40.924,80
MATERIAIS ODONTOLOGICOS	187	CUBA RED. P/ASSEPSIA 8CM 150ML	Pacotes	90	R\$ 32,83	R\$ 2.954,70
MATERIAIS ODONTOLOGICOS	188	CUBA RED. P/ASSEPSIA 9CM 300ML	Unidades	90	R\$ 32,83	R\$ 2.954,70
MATERIAIS ODONTOLOGICOS	189	CUNHAS MADEIRA C/100 ODONTOPHARMA	Pacotes	110	R\$ 50,08	R\$ 5.508,80
MATERIAIS ODONTOLOGICOS	197	CX.FILME CONTRAST C/150 DFL	Caixas	60	R\$ 388,36	R\$ 23.301,60
MATERIAIS ODONTOLOGICOS	198	CX.FILME INSIGHT C/150 KODAK	Caixas	60	R\$ 296,13	R\$ 17.767,80
MATERIAIS ODONTOLOGICOS	199	SEDA ODONT.0-0 C/ AG CX/24	Caixas	60	R\$ 75,75	R\$ 4.545,00
MATERIAIS ODONTOLOGICOS	200	SEDA ODONT.2-0 C/ AG CX/24	Caixas	60	R\$ 62,99	R\$ 3.779,40
MATERIAIS ODONTOLOGICOS	201	SEDA ODONT.3-0 C/ AG CX/24	Caixas	110	R\$ 71,99	R\$ 7.918,90
MATERIAIS ODONTOLOGICOS	202	SEDA ODONT.4-0 C/ AG CX/24	Caixas	110	R\$ 73,78	R\$ 8.115,80
MATERIAIS ODONTOLOGICOS	218	ESTERELIZANTE GERMIRATH 1L WIRATH	Kits	350	R\$ 29,36	R\$ 10.276,00
MATERIAIS ODONTOLOGICOS	219	ESTOJO 18X08X05 FAVA	Unidades	60	R\$ 132,08	R\$ 7.924,80
MATERIAIS ODONTOLOGICOS	220	ESTOJO C/8 DIVISOES FAVA.	Unidades	60	R\$ 203,61	R\$ 12.216,60
MATERIAIS ODONTOLOGICOS	221	ESTOJO INOX 28X14X06CM (PERFURADO)	Unidades	60	R\$ 308,05	R\$ 18.483,00
MATERIAIS ODONTOLOGICOS	225	FITA AUTOCLAVE CIEX	Unidades	3470	R\$ 4,18	R\$ 14.504,60
MATERIAIS ODONTOLOGICOS	245	FOTOPOLIMERIZADOR A LED	Unidades	30	R\$ 2.001,43	R\$ 60.042,90
MATERIAIS ODONTOLOGICOS	252	KIT HIGIENICO BUCAL ADULTO	Unidades	6600	R\$ 17,09	R\$ 112.794,00
MATERIAIS ODONTOLOGICOS	253	KIT PONTAS CONTENDO: MICRO MOTOR INTRA, CONTRA ÂNGULO,CANETA ALTA ROTAÇÃO	Kits	10	R\$ 13.613,17	R\$ 136.131,70

MATERIAIS ODONTOLOGICOS	255	KIT.BROCA ACAB.F FAVA	Kits	90	R\$ 439,60	R\$ 39.564,00
MATERIAIS ODONTOLOGICOS	256	KIT.POLIMENTO RESINA IDENTOFLEX C/6 DFL	Kits	110	R\$ 302,68	R\$ 33.294,80
MATERIAIS ODONTOLOGICOS	258	LENCOL BORRACHA QUIMIDROL	Caixas	550	R\$ 79,48	R\$ 43.714,00
MATERIAIS ODONTOLOGICOS	264	LIMALHA CAPSULA 1 PORC.C/50 DUXALOY	Kits	60	R\$ 258,74	R\$ 15.524,40
MATERIAIS ODONTOLOGICOS	266	LIQ.MILTON 1.000ML BIOD/ASFER/FORTSAN	Unidades	660	R\$ 12,18	R\$ 8.038,80
MATERIAIS ODONTOLOGICOS	267	LIXA ACAB.C/150 DLFL	Pacotes	390	R\$ 11,83	R\$ 4.613,70
MATERIAIS ODONTOLOGICOS	268	LIXA ACO 4MM C/12 BEST STRIPS	Pacotes	350	R\$ 21,03	R\$ 7.360,50
MATERIAIS ODONTOLOGICOS	269	LUVA CIRURG.PAR 7.0	Pacotes	11550	R\$ 53,06	R\$ 612.843,00
MATERIAIS ODONTOLOGICOS	270	LUVA PROCEDIMENTO TAM. MEDIA C/100	Pares	1160	R\$ 23,24	R\$ 26.958,40
MATERIAIS ODONTOLOGICOS	271	LUVA PROCEDIMENTO TAM. PEQUENA C/100	Caixas	1160	R\$ 19,15	R\$ 22.214,00
MATERIAIS ODONTOLOGICOS	273	MASCARA DESC. TRIPLA C/ELASTICO C/50	Caixas	2200	R\$ 6,59	R\$ 14.498,00
MATERIAIS ODONTOLOGICOS	274	MATRIZ ACO 5MM INJECTA	Unidades	1100	R\$ 3,61	R\$ 3.971,00
MATERIAIS ODONTOLOGICOS	275	MATRIZ ACO 7MM INJECTA	Unidades	1100	R\$ 4,48	R\$ 4.928,00
MATERIAIS ODONTOLOGICOS	278	MOLDEIRA DESC.DUP.C/100 BIODINAMICA	Pacotes	110	R\$ 85,01	R\$ 9.351,10
MATERIAIS ODONTOLOGICOS	281	OCULOS PROTECAO SSPLUS/SUPER SAFETY	Unidades	1100	R\$ 6,73	R\$ 7.403,00
MATERIAIS ODONTOLOGICOS	285	PAPEL ARTIC.C/12 ANGELUS	Frascos	350	R\$ 74,96	R\$ 26.236,00
MATERIAIS ODONTOLOGICOS	293	PINCEL MICROBRUSH C/100 KG	Unidades	220	R\$ 11,32	R\$ 2.490,40
MATERIAIS ODONTOLOGICOS	320	SUGADOR CIRURGICO	Pacotes	1320	R\$ 81,60	R\$ 107.712,00
MATERIAIS ODONTOLOGICOS	321	SUGADOR DESC.C/40 SS PLUS/MAXCLEAN	Pacotes	1320	R\$ 77,73	R\$ 102.603,60
MATERIAIS ODONTOLOGICOS	322	TACA BORRACHA PROFIL.MICRODONT	Pacotes	330	R\$ 63,51	R\$ 20.958,30
MATERIAIS ODONTOLOGICOS	323	TOUCA SANFONADA C/100	Pacotes	1160	R\$ 15,10	R\$ 17.516,00
MATERIAIS ODONTOLOGICOS	324	UND.ESCOVA CA PLANA PREVEN	Pacotes	330	R\$ 3,70	R\$ 1.221,00
MATERIAIS ODONTOLOGICOS	329	ALCOO HIDRATADO 70%	Unidades	2750	R\$ 56,03	R\$ 154.082,50
MATERIAIS ODONTOLOGICOS						R\$ 1.997.820,70
LOTE 08	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	PREÇO EST.	PREÇO EST. TOTAL
MATERIAL E EQUIPAMENTO LABORATÓRIAL	333	PIPETA GRADUADA PARA VHS	Kits	70	R\$ 335,16	R\$ 23.461,20
MATERIAL E EQUIPAMENTO LABORATÓRIAL	335	BANDAGEM ANTI-SEPTICA COR DA PELE (CURATIVO ESTERIL) CX C/500UND.	Litros	250	R\$ 23,50	R\$ 5.875,00
MATERIAL E EQUIPAMENTO LABORATÓRIAL	336	CAMERA DE NEUBAUER	Caixas	10	R\$ 457,65	R\$ 4.576,50
MATERIAL E EQUIPAMENTO LABORATÓRIAL	342	CAIXA DESCARTX 13L	Unidades	500	R\$ 16,00	R\$ 8.000,00

MATERIAL E EQUIPAMENTO LABORATÓRIAL	343	CAIXA TERMICA 15 LTS P/V C/ TERM	Unidades	80	R\$ 273,55	R\$ 21.884,00
MATERIAL E EQUIPAMENTO LABORATÓRIAL	345	CALICE P/SEDIMENTACAO 5/G 125ML	Kits	30	R\$ 27,65	R\$ 829,50
MATERIAL E EQUIPAMENTO LABORATÓRIAL	353	CRONOMETRO DIGITAL	Unidades	20	R\$ 84,32	R\$ 1.686,40
MATERIAL E EQUIPAMENTO LABORATÓRIAL	356	ESCOVINHAS PARA LIMPEZA DE TUBOS T.M	Kits	50	R\$ 53,63	R\$ 2.681,50
MATERIAL E EQUIPAMENTO LABORATÓRIAL	358	FITA PARA URINÁLISE cx. c/ 150 Und.	Kits	330	R\$ 74,91	R\$ 24.720,30
MATERIAL E EQUIPAMENTO LABORATÓRIAL	361	GALERIA C/60 FUIROS	Unidades	220	R\$ 59,53	R\$ 13.096,60
MATERIAL E EQUIPAMENTO LABORATÓRIAL	362	GALERIA DE PLASTICO PARA 96 TUBOS	Unidades	250	R\$ 103,29	R\$ 25.822,50
MATERIAL E EQUIPAMENTO LABORATÓRIAL	368	LAMINA MICROSCOPIA LISA 26X76 CX C/50UND S/ LAPIDAR	Kits	550	R\$ 16,62	R\$ 9.141,00
MATERIAL E EQUIPAMENTO LABORATÓRIAL	369	LAMINA MICROSCOPICA FOSCA 26X76 CX C/50UND S/ LAPIDAR	Caixas	830	R\$ 14,99	R\$ 12.441,70
MATERIAL E EQUIPAMENTO LABORATÓRIAL	370	LAMINA 26X76MM LISA LAPIDADA CX/50 PEÇAS	Caixas	830	R\$ 12,18	R\$ 10.109,40
MATERIAL E EQUIPAMENTO LABORATÓRIAL	371	LAMINA 26X76MM FOSCA LAPIDADA CX/50 PEÇAS	Caixas	830	R\$ 10,91	R\$ 9.055,30
MATERIAL E EQUIPAMENTO LABORATÓRIAL	372	LAMINULA 22 x 22 CX C/100UND.	Caixas	830	R\$ 19,37	R\$ 16.077,10
MATERIAL E EQUIPAMENTO LABORATÓRIAL	373	LAMINULAS 24X24 C/50UND	Caixas	830	R\$ 18,86	R\$ 15.653,80
MATERIAL E EQUIPAMENTO LABORATÓRIAL	374	LAMINULAS 24X60 CXC/100UND	Caixas	830	R\$ 18,65	R\$ 15.479,50
MATERIAL E EQUIPAMENTO LABORATÓRIAL	375	LAMINULAS PARA CAMARA DE NEOBAUER	Caixas	830	R\$ 22,25	R\$ 18.467,50
MATERIAL E EQUIPAMENTO LABORATÓRIAL	377	LIQUIDO DE TURCK	Kits	250	R\$ 53,33	R\$ 13.332,50
MATERIAL E EQUIPAMENTO LABORATÓRIAL	378	MASSA SELANTE	Frascos	250	R\$ 88,20	R\$ 22.050,00
MATERIAL E EQUIPAMENTO LABORATÓRIAL	379	MICRO PONTEIR AZUL PCT C/100UND	Pacotes	550	R\$ 839,54	R\$ 461.747,00
MATERIAL E EQUIPAMENTO LABORATÓRIAL	380	MICROPIPETA DE 1000UL C/DESCARTADOR DE PONTEIRA	Pacotes	20	R\$ 380,32	R\$ 7.606,40
MATERIAL E EQUIPAMENTO LABORATÓRIAL	381	MICROPIPETA DE 100UL C/DESCARTADOR DE PONTEIRA	Unidades	20	R\$ 428,30	R\$ 8.566,00

MATERIAL E EQUIPAMENTO LABORATÓRIAL	382	PORTA LAMINA P/CITOLOGIA CAP-3 LAMINAS (BOREL)	Unidades	830	R\$ 19,25	R\$ 15.977,50
MATERIAL E EQUIPAMENTO LABORATÓRIAL	383	MICROPIPETA DE 10UL C/DESCARTADOR DE PONTEIRA	Frascos	20	R\$ 455,37	R\$ 9.107,40
MATERIAL E EQUIPAMENTO LABORATÓRIAL	384	MICROPIPETA DE 0 A 100UL C/DESCARTADOR DE PONTEIRA	Unidades	20	R\$ 428,30	R\$ 8.566,00
MATERIAL E EQUIPAMENTO LABORATÓRIAL	385	MICROPIPETA DE 50UL C/DESCARTADOR DE PONTEIRA	Unidades	20	R\$ 216,19	R\$ 4.323,80
MATERIAL E EQUIPAMENTO LABORATÓRIAL	386	MICROPIPETA DE VOLUME AJUSTAVEL 100 A 1000 U	Unidades	20	R\$ 1.432,11	R\$ 28.642,20
MATERIAL E EQUIPAMENTO LABORATÓRIAL	388	ÓLEO PARA IMERSÃO	Frascos	250	R\$ 70,36	R\$ 17.590,00
MATERIAL E EQUIPAMENTO LABORATÓRIAL	392	PAPEL FILTRO 9MM	Kits	830	R\$ 52,20	R\$ 43.326,00
MATERIAL E EQUIPAMENTO LABORATÓRIAL	394	PIPETA GRADUADA DE 10ML	Caixas	170	R\$ 288,33	R\$ 49.016,10
MATERIAL E EQUIPAMENTO LABORATÓRIAL	395	PIPETA SOROL. 10ML	Kits	250	R\$ 15,81	R\$ 3.952,50
MATERIAL E EQUIPAMENTO LABORATÓRIAL	396	PIPETA SOROL. 20ML	Unidades	250	R\$ 16,97	R\$ 4.242,50
MATERIAL E EQUIPAMENTO LABORATÓRIAL	397	PIPETA SOROL. 5ML	Unidades	250	R\$ 17,46	R\$ 4.365,00
MATERIAL E EQUIPAMENTO LABORATÓRIAL	398	PLACA DE KLINE	Unidades	250	R\$ 56,68	R\$ 14.170,00
MATERIAL E EQUIPAMENTO LABORATÓRIAL	404	TB.A VACUO TAMPA AMARELA 5 ML	Pacotes	20	R\$ 117,93	R\$ 2.358,60
MATERIAL E EQUIPAMENTO LABORATÓRIAL	409	TUBO CAPILAR S/HEPARINA PCT C/500UND	Unidades	250	R\$ 38,96	R\$ 9.740,00
MATERIAL E EQUIPAMENTO LABORATÓRIAL	410	TUBO DE ENSAIO 12X75 PCT C/250UND	Caixas	250	R\$ 46,88	R\$ 11.720,00
MATERIAL E EQUIPAMENTO LABORATÓRIAL	411	TUBO DE ENSAIO 13X100 PCT C/250UND	Pacotes	250	R\$ 66,85	R\$ 16.712,50
MATERIAL E EQUIPAMENTO LABORATÓRIAL	412	TUBO PARA CENTRIFUGAÇÃO URINA CONICO 15ML PCT C/50UND	Pacotes	170	R\$ 292,72	R\$ 49.762,40
MATERIAL E EQUIPAMENTO LABORATÓRIAL	413	TUBOS DE VACUTAINER 4ML TAMPA CINZA PCT C/100UND	Caixas	250	R\$ 83,26	R\$ 20.815,00
MATERIAL E EQUIPAMENTO LABORATÓRIAL	414	TUBOS DE VACUTAINER 4ML TAMPA LILAS PCT C/100UND	Pacotes	250	R\$ 83,26	R\$ 20.815,00
MATERIAL E EQUIPAMENTO LABORATÓRIAL	415	TUBOS DE VACUTAINER 4ML TAMPA VERMELHA PCT C/100UND	Pacotes	250	R\$ 83,26	R\$ 20.815,00

MATERIAL E EQUIPAMENTO LABORATORIAL	420	FITAS PARA MEDIR PH DE AGUA	Frascos	60	R\$ 158,90	R\$ 9.534,00
MATERIAL E EQUIPAMENTO LABORATORIAL						R\$ 1.117.912,20
LOTE 09	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	PREÇO EST.	PREÇO EST. TOTAL
REAGENTE E TESTE LABORATORIAIS	330	AMILASE	Unidades	250	R\$ 603,84	R\$ 150.960,00
REAGENTE E TESTE LABORATORIAIS	331	ANTI A-B	Kits	500	R\$ 113,17	R\$ 56.585,00
REAGENTE E TESTE LABORATORIAIS	332	ASLO	Unidades	250	R\$ 94,99	R\$ 23.747,50
REAGENTE E TESTE LABORATORIAIS	334	AZUL DE METILENO 1000ML	Unidades	250	R\$ 106,82	R\$ 26.705,00
REAGENTE E TESTE LABORATORIAIS	337	TESTES PARA CMV (CITOMEGALOVIRUS) IGG /IGM	Unidades	100	R\$ 263,87	R\$ 26.387,00
REAGENTE E TESTE LABORATORIAIS	338	TESTE PARA RUBEOLA IGG /IGM	Caixas	100	R\$ 375,65	R\$ 37.565,00
REAGENTE E TESTE LABORATORIAIS	339	TESTES PARA TOXOPLASMOSE IGG /IGM	Caixas	100	R\$ 646,72	R\$ 64.672,00
REAGENTE E TESTE LABORATORIAIS	340	TRIGLIERIDES	Caixas	250	R\$ 329,68	R\$ 82.420,00
REAGENTE E TESTE LABORATORIAIS	341	BILIRRUBINA TOTAL	Kits	170	R\$ 194,12	R\$ 33.000,40
REAGENTE E TESTE LABORATORIAIS	344	BILIRRUBINA DIRETA	Unidades	170	R\$ 344,75	R\$ 58.607,50
REAGENTE E TESTE LABORATORIAIS	346	VDRL	Unidades	130	R\$ 64,92	R\$ 8.439,60
REAGENTE E TESTE LABORATORIAIS	347	BETA HCG	Frascos	250	R\$ 78,56	R\$ 19.640,00
REAGENTE E TESTE LABORATORIAIS	348	COLESTEROL TOTAL	Kits	250	R\$ 182,33	R\$ 45.582,50
REAGENTE E TESTE LABORATORIAIS	349	COLESTEROL HDL	Kits	250	R\$ 93,13	R\$ 23.282,50
REAGENTE E TESTE LABORATORIAIS	350	CONJ.COLORAÇÃO ZIEHL 3X500	Kits	250	R\$ 2.263,54	R\$ 565.885,00
REAGENTE E TESTE LABORATORIAIS	351	CONJUNTO DE CORANTE HEMATOLOGICO	Kits	250	R\$ 48,63	R\$ 12.157,50
REAGENTE E TESTE LABORATORIAIS	352	CREATININA	Kits	250	R\$ 101,58	R\$ 25.395,00
REAGENTE E TESTE LABORATORIAIS	354	DENGUE C/25 TESTES	Unidades	250	R\$ 630,30	R\$ 157.575,00
REAGENTE E TESTE LABORATORIAIS	355	COLESTEROL	Kits	550	R\$ 142,99	R\$ 78.644,50
REAGENTE E TESTE LABORATORIAIS	357	FATOR REUMATÓIDE	Unidades	110	R\$ 332,77	R\$ 36.604,70

REAGENTE E TESTE LABORATÓRIAS	359	FOSFATASE ALCALINA	Caixas	330	R\$ 288,28	R\$ 95.132,40
REAGENTE E TESTE LABORATÓRIAS	360	FUCSINA FENICADA ZIEHL N 1000 ML	Kits	330	R\$ 61,54	R\$ 20.308,20
REAGENTE E TESTE LABORATÓRIAS	363	GAMA GT	Unidades	390	R\$ 216,08	R\$ 84.271,20
REAGENTE E TESTE LABORATÓRIAS	364	GLICOSE	Kits	330	R\$ 18,51	R\$ 6.108,30
REAGENTE E TESTE LABORATÓRIAS	365	HEMATOXILINA DE HARRIS 500 ML	Kits	220	R\$ 266,23	R\$ 58.570,60
REAGENTE E TESTE LABORATÓRIAS	366	UREIA	Frascos	390	R\$ 311,43	R\$ 121.457,70
REAGENTE E TESTE LABORATÓRIAS	367	FOSFATASE ALCALINA	Kits	410	R\$ 288,28	R\$ 118.194,80
REAGENTE E TESTE LABORATÓRIAS	376	LÍPASE	Unidades	250	R\$ 1.500,40	R\$ 375.100,00
REAGENTE E TESTE LABORATÓRIAS	387	LUGOL	Unidades	50	R\$ 174,06	R\$ 8.703,00
REAGENTE E TESTE LABORATÓRIAS	389	ALBUMINA	Frascos	110	R\$ 228,66	R\$ 25.152,60
REAGENTE E TESTE LABORATÓRIAS	390	PADRÃO DE HEMOGLOBINA	Kits	250	R\$ 1.775,05	R\$ 443.762,50
REAGENTE E TESTE LABORATÓRIAS	391	PANOTICO CONJ P/COLORAÇÃO 3X500ML	Kits	330	R\$ 63,02	R\$ 20.796,60
REAGENTE E TESTE LABORATÓRIAS	393	PCR QUALITATIVO	Kits	390	R\$ 142,42	R\$ 55.543,80
REAGENTE E TESTE LABORATÓRIAS	399	SORO ANTI - A 10ML	Unidades	250	R\$ 32,33	R\$ 8.082,50
REAGENTE E TESTE LABORATÓRIAS	400	SORO ANTI - B 10ML	Frascos	250	R\$ 37,67	R\$ 9.417,50
REAGENTE E TESTE LABORATÓRIAS	401	SORO ANTI - D 10ML	Frascos	250	R\$ 40,71	R\$ 10.177,50
REAGENTE E TESTE LABORATÓRIAS	402	SORO ANTI-AB	Frascos	250	R\$ 68,40	R\$ 17.100,00
REAGENTE E TESTE LABORATÓRIAS	403	AUTOCAL	Frascos	170	R\$ 1.045,21	R\$ 177.685,70
REAGENTE E TESTE LABORATÓRIAS	405	TESTE URINALISE	Caixas	500	R\$ 2,66	R\$ 1.330,00
REAGENTE E TESTE LABORATÓRIAS	406	TRANSAMINASE ALT/TGP	Pacotes	250	R\$ 133,54	R\$ 33.385,00
REAGENTE E TESTE LABORATÓRIAS	407	TRANSAMINASE T.G.O	Tiras	250	R\$ 97,33	R\$ 24.332,50
REAGENTE E TESTE LABORATÓRIAS	408	QUANTITORM	Unidades	170	R\$ 60,33	R\$ 10.256,10

REAGENTE E TESTE LABORATÓRIAS	416	DILUENTE Z3 E Z5 PARA USO EM APARELHO HEMATOLOGICO MODELO Z5 MARCA ZYBIO GALÃO 29 LITROS	Pacotes	30	R\$ 401,83	R\$ 12.054,90
REAGENTE E TESTE LABORATÓRIAS	417	LYSE LB Z5 ARA USO EM APARELHO HEMATOLOGICO MODELO Z5 MARCA ZYBIO FRASCO 100 MILILITROS	Pacotes	30	R\$ 481,17	R\$ 14.435,10
REAGENTE E TESTE LABORATÓRIAS	418	LYSE LD ARA USO EM APARELHO HEMATOLOGICO MODELO Z5 MARCA ZYBIO FRASCO 500MILILITRO.	Galões	30	R\$ 548,50	R\$ 16.455,00
REAGENTE E TESTE LABORATÓRIAS	419	PROBE CLEANSER DETERGENTECONC MD ARA USO EM APARELHO HEMATOLOGICO MODELO Z5 MARCA ZYBIO, FRASCO 50 MILILITROS	Frascos	60	R\$ 350,75	R\$ 21.045,00
REAGENTE E TESTE LABORATÓRIAS					R\$	3.322.714,20
R\$ TOTAL					R\$	12.323.625,03

5. DA CONTRATAÇÃO

5.1. As quantidades constantes deste Termo de Referência são estimativas de consumo, não obrigando ao órgão Contratante a aquisição de sua totalidade.

6. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização deste Pregão Eletrônico será a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

6.2. Serão Órgãos Participantes da Ata de Registro de Preços a ser elaborada, após adjudicado e homologado este Pregão, os órgãos e entidades adiante elencados: Fundo Municipal de Saúde (FMS); Secretaria Municipal de Saúde.

7. DA ATA DE REGISTRO E DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Sistema de Registro de Preços é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras. Neste sistema, as contratações serão feitas quando melhor convier a Administração, sem, no entanto, estar necessariamente obrigada a contratar com o fornecedor vencedor do certame.

7.2. Desta licitação será firmada uma Ata de Registro de Preços (ARP), sendo documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis. Caso necessite, a Prefeitura Municipal efetuará a contratação dos serviços ou aquisições nas quantidades julgadas necessárias pelos mesmos preços registrados no certame.

7.3. Será formalizada Ata de Registro de Preços para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

7.4. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

7.4.1. O prazo estabelecido no item anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado e aceito.

7.4.2. A licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado ou havendo recusa em fazê-lo, dela será excluída, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

7.5. É facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, quando a proponente vencedora não atender à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, devendo ser observado a existência de cadastro de reserva, observados os requisitos habilitatórios, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em edital e demais cominações legais.

7.6. A Ata deverá ser assinada por representante legal, diretor, sócio ou procurador devidamente constituído da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, do contrato social e/ou instrumento procuratório, acompanhados dos documentos pessoais do representante.

7.7. Ao assinar a Ata de Registro de Preços o beneficiário da mesma obriga-se a executar os serviços ou fornecer os bens registrados em ata, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

7.8. Estando a ARP devidamente assinada e tendo sido cumpridos os requisitos quanto a sua publicidade, considera-se firmado o compromisso de execução do objeto nas condições estabelecidas.

7.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro.

7.10. A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência da aquisição ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

7.11. O presente edital e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) deste certame, farão parte integrante da ARP, independente de transcrição.

7.12. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Município São Francisco do Maranhão/MA e facultativamente no Diário Oficial do Estado do Piauí e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal durante sua vigência, bem como perante o Departamento de Licitações e Contratos deste ente público.

7.13. Caberá ao Órgão Gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

a) Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de serviços ou itens a serem executados, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização.

d) Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes.

c) Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório, bem como conduzir e realizar a necessária licitação.

d) Gerenciar a ata de registro de preços.

e) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

f) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, e

g) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

7.14. O Órgão Participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao Órgão Gerenciador de sua estimativa de serviços a serem executados ou itens a serem fornecidos, local de execução e, quando couber, cronograma de contratação, respectivas especificações ou Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/21, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

a) Garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente.

b) Manifestar, junto ao Órgão Gerenciador, mediante a utilização da intenção de registro de preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório.

c) Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições, e

d) Cabe ao Órgão Participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

7.15. Será incluído na ARP na forma de anexo o registro de preços dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação de ordem da última proposta apresentada pelas respectivas licitantes durante a fase competitiva do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência.

7.15.1. O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva na hipótese do primeiro colocado quando convocado, não assinar a ARP no prazo legal, bem como no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, e sucessivamente.

7.15.2. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o subitem anterior será efetuada na hipótese prevista na legislação e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no Termo de Referência, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme mencionado acima, marca do produto, devendo todas as folhas ser rubricadas e assinada na última folha em local específico.

8.2. Apresentar preços completos, expresso em reais, em algarismo nos itens e, em algarismo e por extenso, no valor total, computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta.

8.3. Constar preço unitário e total de cada item, bem com o valor total ofertado, sendo que o preço unitário deverá ser composto apenas de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitário e total, serão considerados os primeiros e, entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

8.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser fornecidos sem ônus adicionais.

8.7. O prazo para a prestação dos serviços ou fornecimento dos produtos deverá ser de acordo com o cronograma estipulado pela Secretaria solicitante, devidamente informado no Termo de Referência.

8.8. Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta.

8.9. Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ e inscrição estadual/municipal do estabelecimento da empresa que irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (*e-mail*) para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva para eventuais pagamentos, bem como informações pessoais do responsável pela assinatura do contrato administrativo.

8.10. Expressar a numeração do processo administrativo e deste Pregão Eletrônico.

8.11. A proposta de preço deverá estar acompanhada da declaração de que o prestador de serviços conhece e aceita as regras determinadas pela Administração, através deste edital, bem como que expressar que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes (fretes), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto desta licitação.

8.12. A proposta de preço deverá estar acompanhada obrigatoriamente de declaração de compromisso de prestação dos serviços ou entrega do produto diretamente no Município de São Francisco do Maranhão/MA, sem custos adicionais e independentemente da quantidade solicitada em cada ordem de fornecimento ou ordem de execução dos serviços.

8.13. A licitante interessada declarará que os produtos e/ou serviços cotados na proposta são de qualidade e tem garantia contra qualquer defeito de execução, bem como ciência de que acaso constatada alguma imperfeição nos bens e/ou serviços fornecidos, os mesmos serão devolvidos e/ou rejeitados, com imputação de eventuais penalidades a licitante ou responsável identificado.

8.14. A concorrente deve declarar que, caso seja a vencedora desta licitação e celebre o respectivo contrato administrativo, se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina do trabalho, responsabilizando-se pela eventual formalização dos registros contratuais, assim como pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

8.15. Qualquer vício, omissão ou defeito na proposta será observado pelo Pregoeiro que desclassificará a mesma, salvo em situações apenas formais previstas na Lei nº 14.133/21 e suas posteriores alterações. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as declarações, especificações e exigências do presente edital e de seus anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9. DA FIXAÇÃO DO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Considerando a natureza singular e divisível dos itens ora demandados, no intuito de fomentar a competitividade, não havendo prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, em atendimento a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União (TCU), além de viabilizar um melhor gerenciamento dos produtos a serem fornecidos, buscando evitar o desperdício de recursos e minimizar os riscos de eventuais prejuízos à Administração, deverá ser utilizado como critério de julgamento o valor por cada item.

9.2. A adoção da tal medida se faz necessária e adequada, para padronizar as rotinas de trabalho da Administração Municipal, bem como fomentar a competitividade entre empresas que exploram esta atividade comercial, com a conseqüente redução do valor para aquisição dos itens ou execução dos serviços pretendidos em favor da municipalidade.

10. DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO

10.1. O objeto do presente termo de referência será prestado a cada solicitação de entrega pelo Município de São Francisco do Maranhão/MA em prazo não superior a 05 (cinco) dias após recebimento da ordem de execução do fornecimento.

10.2. Os bens deverão ser prestados ou entregues de forma finalizada na sede do órgão requisitante, conforme endereço discriminado na ordem de serviço recebida pela Contratada, horário das 08:00 às 13:00 horas. Sendo o frete, carga e descarga ou custos de produção por conta do fornecedor até o local indicado.

10.3. O não cumprimento do disposto nos itens 11.1 e 11.2 do presente termo acarretará a anulação do empenho, bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

10.4. A administração rejeitará fundamentadamente, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do edital e seus anexos.

11. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Os bens ou serviços licitados deverão ser prestados ou fornecidos diretamente nos locais indicados no Termo de Referência, Contrato Administrativo e/ou nos órgãos requisitantes em acondicionamento apropriado, no todo ou em parte, de acordo com a necessidade de consumo, até a quantidade limite, no prazo de até 05 (cinco) dias contada da data de entrega da nota do empenho e autorização de execução de fornecimento ao prestador, sem qualquer acréscimo adicional para a Administração.

11.2. Na entrega e apresentação dos produtos pela empresa fornecedora será exigido que os mesmos atendam as especificações mínimas exigidas abaixo:

- ✓ Identificação do produto;
- ✓ Embalagem original e intacta;
- ✓ Data de fabricação;
- ✓ Data de validade, se for o caso;
- ✓ Peso líquido;
- ✓ Número do lote;
- ✓ Nome do fabricante; e
- ✓ Registro no órgão fiscalizador (MAPA, SIM, SIE e SIF), quando couber.

11.3. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionados e em caixas de papel. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.

11.4. A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente as datas de validade registradas nas embalagens (se for o caso) e a inviolabilidade dos lacres dos recipientes. A qualquer tempo e a critério do órgão, os produtos recebidos poderão ser submetidos à análise para controle de qualidade por laboratório especializado, que emitirá laudo de análise atestando as condições do produto.

11.5. A descarga dos materiais e acomodação dos mesmos no almoxarifado do órgão deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários ao trabalho orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário do almoxarifado do órgão público atendido.

11.6. Para produtos que tenham prazo de validade definido pelo fabricante, estes deverão ser entregues com no mínimo 06 (seis) meses antes do vencimento da validade indicada pelo fabricante.

11.7. Os materiais de que trata o presente Termo de Referência deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses, quando não houver referência específica.

11.8. O objeto licitado será recebido:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

11.9. O setor competente, designado para o acompanhamento do objeto, fará o recebimento limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

11.10. Acaso insatisfatória a verificação dos produtos e/ou serviços, será lavrado termo de recusa do produto e/ou serviços, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo a ser determinado pelo setor competente, contados da comunicação formal da administração do setor.

11.10.1. Caso a correção não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo produto também seja rejeitado, estará à empresa vencedora incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.

11.10.2. Os custos de substituição dos produtos rejeitados correrão exclusivamente a expensas da empresa vencedora.

11.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o Item 12.8, letra “b”, não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12. DAS AMOSTRAS

12.1. A Prefeitura Municipal de São Francisco do Maranhão/MA se reserva no direito de solicitar amostras dos materiais ofertados para avaliação técnica, à(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar. As amostras, quando solicitadas, deverão ser apresentadas juntamente com as informações técnicas dos fabricantes originais, que contenham a descrição detalhada em português, do produto ofertado.

12.2. O ente licitante se reserva o direito de solicitar formalmente às proponentes a apresentação de novas amostras, catálogos, prospectos, laudos analíticos e laboratoriais de qualquer item cotado, de qualquer empresa participante do processo, independente da ordem de classificação de preços, para aferir se os bens propostos atendem às especificações contidas no Termo de Referência.

12.3. Quando solicitadas as amostras, os catálogos, os prospectos, os laudos analíticos e laboratoriais em português, deverão ser apresentados na quantidade solicitada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da solicitação ou publicação da mesma na imprensa oficial, sob pena de desclassificação.

12.4. As amostras, quando solicitadas, serão fornecidas em caráter de doação. Caso o valor do item seja relevante financeiramente – superior a R\$ 100,00 (cem reais) – esta disposição não se aplica.

12.5. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados das análises nas amostras serão arquivados na Prefeitura Municipal e poderão subsidiar avaliações dos materiais de expediente em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro interno de produtos.

12.6. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis à aceitação dos produtos, estes poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item contado pela interessada.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

13.1. Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste procedimento licitatório, bem como das obrigações decorrentes do contrato, cabe à Contratada:

a) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega ou prestação do objeto desta licitação, inclusive materiais, mão de obra, locomoção, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciária, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes de sua execução.

b) Entregar os bens ou executar os serviços objetos da presente licitação, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e edital, inclusive no que tange aos prazos, condições e locais de entrega.

c) Assumir todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

d) Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

e) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados ao Contratante ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

f) A Contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer serviço fornecido fora das especificações constantes da proposta apresentada.

g) Comunicar imediatamente, por escrito, ao Contratante, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada.

h) Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra o Contratante por terceiros.

i) Fornecer os serviços ou bens licitados mediante as especificações solicitadas, através de autorização da unidade solicitante.

j) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros até a entrega dos serviços no local indicado;

l) Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.

m) Não transferir a terceiro, por qualquer forma, o presente contrato, nem subcontratar qualquer parte do fornecimento a que está obrigada.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO CONTRATANTE

14.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 e de outras disposições já previstas no edital e seus anexos, são obrigações do Município de São Francisco do Maranhão/MA, por intermédio de suas secretarias, fundos e órgãos:

a) Permitir o acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências do Contratante para entrega dos produtos proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

b) Receber os serviços, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da nota fiscal com a nota de empenho e atestando seu recebimento.

c) Efetuar o pagamento mensalmente, no mês subsequente a prestação, até 30 (trinta) dias após recebimento e atesto da nota fiscal/fatura pelo fiscal, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos.

d) Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer serviço fornecido fora das especificações contratadas, bem como com prazo de validade vencido.

e) Promover por meio de servidores especialmente designados, o acompanhamento e a fiscalização do contrato sob os aspectos quantitativos e qualitativos, dando aceite observando o detalhamento contido neste Termo ou devolvendo para substituição, os que porventura não atenderem as descrições e especificações exigidas, sem ônus para o Contratante.

f) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133/21.

16.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado pelo setor competente da Prefeitura Municipal São Francisco do Maranhão/MA, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da entrega dos materiais, acompanhado da nota fiscal/fatura, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato/nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS certidões conjunta de dívida ativa e débitos fiscais junto à união, certidão

negativa de débitos junto a fazenda estadual, certidão negativa de débitos municipais, ordem de fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº 14.133/21.

17.2. A nota fiscal referida acima deverá apresentar discriminadamente os produtos fornecidos a que se referir.

17.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

17.4. Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega dos produtos ou prestação dos serviços.

18. DAS SANÇÕES

18.1. O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

18.1.1 Advertência, por escrito;

18.1.2. Multa, conforme previsto neste edital;

18.1.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

18.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

19. DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pelo Município de São Francisco do Maranhão/MA, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei nº 14.133/21, demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Informações complementares acerca dos temas tratados neste Termo de Referência poderão ser solicitadas à Prefeitura Municipal de São Francisco do Maranhão /MA, localizada nesta cidade na Praça Sen. Bernardino Viana, s/n, Centro, São Francisco do Maranhão, em dias úteis as 08 h e 00 min às 14 h e 00 min.

São Francisco do Maranhão /MA, 04 de dezembro de 2025.

Raimundo Sousa Carvalho

Sec. Municipal de Saúde

- ANEXO II -

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [.....]/2025 – PMSF
PREGÃO ELETRÔNICO Nº [.....]/2025

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À Sra. Agente de Contratação/Pregoeira e Equipe de Apoio do Município de São Francisco do Maranhão /MA,

[Nome da Empresa], inscrita no CNPJ nº [...], estabelecida no [Endereço], por intermédio de seu representante legal Sr(a). [Nome], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº [.....] e inscrito(a) no CPF sob o nº [.....], residente e domiciliado(a) em [.....], após exame do documento que compõem o presente procedimento licitatório, propomos realizar a obra/serviços constantes desta Proposta de Preços, pelo valor total de R\$ [...] [valor total da proposta por extenso], conforme planilhas de custos e cronogramas de pagamentos adiante indicados.

Informamos que os preços ofertados são firmes e irrevogáveis durante o prazo e validade desta proposta e que estão inclusos nesses preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretos e/ou indiretos. São de nossa inteira responsabilidade as diferenças que porventura venham a ocorrer, resultantes de omissão ou incorreção na cotação da proposta.

Prazo de Execução das Obras/Serviços [...] dias.

Prazo de Validade da Proposta de [...] dias.

Outras informações: Razão Social da Proponente, Endereço, Telefone, CNPJ nº [...], Inscrição Estadual e inscrição Municipal, se houver, Banco, nome, nº, Agência e Conta corrente.

Comprometemo-nos, caso vencedor, executar os serviços de acordo com os detalhes executivos, especificações técnicas e quantitativas fornecidas pelo Município de São Francisco do Maranhão/MA pelos preços unitários e nos prazos constantes desta Proposta de Preços.

[Local e data]

[Nome e assinatura do representante legal]

[Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa emissora]

- ANEXO III -

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [.....]/2025 – PMSF
PREGÃO ELETRÔNICO Nº [.....]/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À Sra. Agente de Contratação/Pregoeira e Equipe de Apoio do Município de São Francisco do Maranhão /MA,

[Nome da Empresa], inscrita no CNPJ nº [...], estabelecida no [Endereço], por intermédio de seu representante legal Sr(a). [Nome], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº [.....] e inscrito(a) no CPF sob o nº [.....], residente e domiciliado(a) em [.....], para cumprimento do previsto no inciso I do artigo 63 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

[Local e data]

[Nome e assinatura do representante legal]

[Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa emissora]

- ANEXO IV -

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [.....]/2025 – PMSF
PREGÃO ELETRÔNICO Nº [.....]/2025

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

À Sra. Agente de Contratação/Pregoeira e Equipe de Apoio do Município de São Francisco do Maranhão /MA,

[Nome da Empresa], inscrita no CNPJ nº [...], estabelecida no [Endereço], por intermédio de seu representante legal Sr(a). [Nome], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº [.....] e inscrito(a) no CPF sob o nº [.....], residente e domiciliado(a) em [.....], declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva presente).

[Local e data]

[Nome e assinatura do representante legal]

[Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa emissora]

- ANEXO V -

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [.....]/2025 – PMSF
PREGÃO ELETRÔNICO Nº [.....]/2025

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE A REFERIDA EMPRESA NÃO ESTÁ CUMPRINDO PENALIDADE DE
INIDONEIDADE, SUSPENSÃO OU IMPEDIMENTO**

À Sra. Agente de Contratação/Pregoeira e Equipe de Apoio do Município de São Francisco do Maranhão /MA,

[Nome da Empresa], inscrita no CNPJ nº [...], estabelecida no [Endereço], por intermédio de seu representante legal Sr(a). [Nome], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº [.....] e inscrito(a) no CPF sob o nº [.....], residente e domiciliado(a) em [.....], com vistas ao credenciamento junto ao Município de São Francisco do Maranhão/MA, para a prestação de serviços, declara, por meio de seu representante legal, sob as penas da lei, que a referida empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública.

[Local e data]

[Nome e assinatura do representante legal]

[Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa emissora]

- ANEXO VI -

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [.....]/2025 – PMSF
PREGÃO ELETRÔNICO Nº [.....]/2025

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR E CONTRATAR
COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

À Sra. Agente de Contratação/Pregoeira e Equipe de Apoio do Município de São Francisco do Maranhão /MA,

[Nome da Empresa], inscrita no CNPJ nº [...], estabelecida no [Endereço], por intermédio de seu representante legal Sr(a). [Nome], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº [.....] e inscrito(a) no CPF sob o nº [.....], residente e domiciliado(a) em [.....], declara, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação acima referido, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

[Local e data]

[Nome e assinatura do representante legal]

[Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa emissora]

- ANEXO VII -

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [.....]/2025 – PMSF
PREGÃO ELETRÔNICO Nº [.....]/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

À Sra. Agente de Contratação/Pregoeira e Equipe de Apoio do Município de São Francisco do Maranhão /MA,

[Nome da Empresa], inscrita no CNPJ nº [...], estabelecida no [Endereço], por intermédio de seu representante legal Sr(a). [Nome], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº [.....] e inscrito(a) no CPF sob o nº [.....], residente e domiciliado(a) em [.....], declara, para fins de atendimento às exigências editalícias, sob as penas da legislação, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela licitante e o conteúdo da mesma não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração do Município de São Francisco do Maranhão/MA antes da abertura oficial das propostas, e;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.

[Local e data]

[Nome e assinatura do representante legal]

[Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa emissora]

- ANEXO VIII -

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [.....]/2025 – PMSF
PREGÃO ELETRÔNICO Nº [.....]/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO SERVIDOR PÚBLICO

À Sra. Agente de Contratação/Pregoeira e Equipe de Apoio do Município de São Francisco do Maranhão /MA,

[Nome da Empresa], inscrita no CNPJ nº [...], estabelecida no [Endereço], por intermédio de seu representante legal Sr(a). [Nome], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº [.....] e inscrito(a) no CPF sob o nº [.....], residente e domiciliado(a) em [...], declara, para fins do disposto na legislação, que não possui no seu quadro de pessoal servidores públicos do Município de São Francisco do Maranhão/MA, exercendo funções de gerência, administração, tomada de decisão ou assessoramento, na forma do Art. 9º, §1º, da Lei nº 14.133/21, para fins a que venha impedir de participar de licitações em órgãos da Administração Pública licitante.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

[Local e data]

[Nome e assinatura do representante legal]

[Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa emissora]

- ANEXO IX -

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [.....]/2025 – PMSF
PREGÃO ELETRÔNICO Nº [.....]/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

À Sra. Agente de Contratação/Pregoeira e Equipe de Apoio do Município de São Francisco do Maranhão/MA,

[Nome da Empresa], inscrita no CNPJ nº [...], estabelecida no [Endereço], por intermédio de seu representante legal Sr(a). [Nome], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº [.....] e inscrito(a) no CPF sob o nº [.....], residente e domiciliado(a) em [.....], declara, para fins de habilitação neste certame licitatório, que:

- a) Encontra-se ciente das condições da licitação e tem conhecimento de todas as informações, das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e obteve todos os esclarecimentos necessários à formulação da proposta;
- b) Assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, observando o disposto nos normativos vigentes;
- c) Que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Maranhão/MA;
- d) Compromete-se a executar os serviços de acordo com as especificações da Prefeitura Municipal, inclusive prazos, disponibilizando os recursos materiais e humanos necessários e que tomará todas as medidas para assegurar a qualidade dos serviços.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

[Local e data]

[Nome e assinatura do representante legal]

[Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa emissora]

- ANEXO X -

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [.....]/2025 – PMSF
PREGÃO ELETRÔNICO Nº [.....]/2025

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM
DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

À Sra. Agente de Contratação/Pregoeira e Equipe de Apoio do Município de São Francisco do Maranhão /MA,

[Nome da Empresa], inscrita no CNPJ nº [...], estabelecida no [Endereço], por intermédio de seu representante legal Sr(a). [Nome], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº [.....] e inscrito(a) no CPF sob o nº [.....], residente e domiciliado(a) em [.....], declara, para fins do disposto na legislação, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/21.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

[Local e data]

[Nome e assinatura do representante legal]

[Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa emissora]

- ANEXO XI -

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° [.....]/2025 – PMSF
PREGÃO ELETRÔNICO N° [.....]/2025

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A
INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS
ASSEGURADOS, NOS TERMOS DO ART. 63, §1º DA LEI 14.133/21**

À Sra. Agente de Contratação/Pregoeira e Equipe de Apoio do Município de São Francisco do Maranhão /MA,

[Nome da Empresa], inscrita no CNPJ n° [...], estabelecida no [Endereço], por intermédio de seu representante legal Sr(a). [Nome], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG n° [.....] e inscrito(a) no CPF sob o n° [.....], residente e domiciliado(a) em [.....], declara, para todos os fins legais para todos os fins legais e em atendimento art. 63, §1º da Lei 14.133/21, que possui aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

[Local e data]

[Nome e assinatura do representante legal]

[Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa emissora]

- ANEXO XII -

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [.....]/2025 – PMSF
PREGÃO ELETRÔNICO Nº [.....]/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

À Sra. Agente de Contratação/Pregoeira e Equipe de Apoio do Município de São Francisco do Maranhão/MA,

[Nome da Empresa], inscrita no CNPJ nº [...], estabelecida no [Endereço], por intermédio de seu representante legal Sr(a). [Nome], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº [.....] e inscrito(a) no CPF sob o nº [.....], residente e domiciliado(a) em [.....], declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

[Local e data]

[Nome e assinatura do representante legal]

[Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa emissora]

- ANEXO XIII -

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº [.....]/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [.....]/2025 – PMSF
PREGÃO ELETRÔNICO Nº [.....]/2025**

Aos [.....] dias do mês de [.....] do ano de dois mil e [.....], o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.089.163/0001-79, com sede Praça Sen. Bernardino Viana, s/n, Centro, no Município de São Francisco do Maranhão, no Estado do Maranhão, através da Prefeitura Municipal, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Francisco Neto Rodrigues de Sousa, CPF nº 033.032.653-80, residente e domiciliado em São Francisco do Maranhão/MA, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** do registro de preços, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, **RESOLVE** registrar os preços da firma **[DENOMINAÇÃO SOCIAL]**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº [.....], sediada na [.....], neste ato representada pelo Sr(a). [.....], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº [.....] e inscrito(a) no CPF sob o nº [.....], residente e domiciliado(a) em [.....], neste ato denominada simplesmente **EMPRESA DETENTORA** dos valores e itens registrados.

As partes acima qualificadas, tendo entre si justo e avençado, celebram a presente Ata de Registro de Preços (ARP), oriunda do Pregão Eletrônico nº [.....]/2025 – SRP instruído através do Processo Administrativo nº [.....]/2025 – PMSF, sujeitando-se as partes às regras do edital de licitação, normas disciplinares da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações pertinentes, nos termos das cláusulas adiante esposadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para futuras contratações parceladas de [.....], conforme especificações do Termo de Referência anexo ao edital do Pregão Eletrônico originário deste instrumento, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização deste Pregão Eletrônico será a Prefeitura Municipal de São Francisco do Maranhão/MA.

2.2. Serão Órgãos Participantes da Ata de Registro de Preços a ser elaborada, após adjudicado e homologado este Pregão, os órgãos e entidades adiante elencados: Fundo Municipal de Saúde (FMS); Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

3.1. O registro de preços ora instrumentalizado é regido pelas normas presentes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos); Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, tratando do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; bem como normas municipais que versam sobre as contratações públicas, além dos Princípios que regem a atuação da Administração Pública.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade estimada, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) encontram-se detalhadas na tabela abaixo:

Item	Especificação	Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Empresa Detentora
[.....]	[.....]	[.....]	[.....]	[.....]	[.....]	[.....]

4.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de SRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 5.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.1.

Dos limites para as adesões

5.6. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada em até 100% por cinco vezes suas quantidades registradas por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, inclusive Municípios, mediante anuência do órgão gerenciador, nos termos do artigo 54 do Decreto Municipal nº 164/2025, de 03 de janeiro de 2025.

5.6.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.6.2. O órgão gerenciador poderá condicionar a aceitação da participação de outros órgãos ou entidades à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

5.6.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.6.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.7. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- 6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.
- 6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação.
- 6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 6.6. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo nas condições da proposta ofertada pelas licitantes classificadas subsequentemente as primeiras colocadas.
- 6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
- 6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na cláusula décima.
- 6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 6.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 6.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
- 6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA OITAVA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

- 9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos na legislação vigente.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12.3. As omissões deste instrumento e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser a Lei nº 14.133/21, e Decreto nº 11.462/23, o edital de licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante.

12.4. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o foro da cidade e comarca de São Francisco do Maranhão/MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo:

São Francisco do Maranhão/MA, [.....] de [.....] de 2025.

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO

CNPJ nº 06.089.163/0001-79

Sr. Francisco Neto Rodrigues de Sousa

Órgão Gerenciador

[EMPRESA]

Sr(a). [Representante Legal]

Empresa Detentora

Testemunhas:

01 – Nome:

CPF:

02 – Nome:

CPF:

ANEXO

Cadastro de Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (*razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante*)

Item	Especificação	Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Empresa Detentora
[.....]	[.....]	[.....]	[.....]	[.....]	[.....]	[.....]

- ANEXO XIV -

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [.....]/2025 – PMSF
PREGÃO ELETRÔNICO Nº [.....]/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [.....]/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO/MA E A EMPRESA [.....] QUE TEM POR OBJETO O FIM ADIANTE ESPECIFICADO, NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS A SEGUIR AJUSTADAS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO, CNPJ nº 06.089.163/0001-79, com sede na Praça Sen. Bernardino Viana, s/n, Centro, no Município de São Francisco do Maranhão, no Estado do Maranhão, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Francisco Neto Rodrigues de Sousa, CPF nº 033.032.653-80, residente e domiciliado em São Francisco do Maranhão/MA.

CONTRATADA: [DENOMINAÇÃO SOCIAL], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº [.....], sediada na [.....], neste ato representada pelo(a) Sr(a). [.....], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº [.....] e inscrito(a) no CPF sob o nº [.....], residente e domiciliado(a) em [.....].

Os Contratantes acima qualificados, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente ajuste oriundo do Pregão Eletrônico nº [.....]/2025 – SRP instruído através do Processo Administrativo nº [.....]/2025 – PMSF, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações pertinentes, nos termos das cláusulas adiante esposadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Empresa Detentora
[.....]	[.....]	[.....]	[.....]	[.....]	[.....]	[.....]

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será realizado pelo setor competente da Prefeitura Municipal de São Francisco do Maranhão/MA, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao fornecimento definitivo dos bens ou entrega dos produtos, acompanhado da nota fiscal/fatura, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato/nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS certidões conjunta de dívida ativa e débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto a fazenda estadual, certidão negativa de

débitos municipais, ordem de fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/21.

6.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 92, V)

7.1. Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses a partir da data base e serão realizados conforme os procedimentos:

a) O índice de reajuste será o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, instituído pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

b) A data base adotada será a data 01 (um) ano posterior ao início da vigência contratual.

c) Para o cálculo do reajustamento será utilizada a seguinte fórmula:

$$R = V \times \frac{I - I_0}{I_0} = \text{onde:}$$

R - Valor do reajustamento calculado;

V - Valor contratual do objeto a ser reajustados;

I - Índice (IPCA), correspondente a data do reajuste (12 meses da data base);

I₀ – Índice (IPCA), correspondente à data base.

7.2. Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da Contratada, conforme solicitações de fornecimento realizadas pelo Contratante.

7.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pelo índice anual vigente, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

7.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado; 5) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. A Contratada estará sujeita à imputação das penalidades, conforme decidir a autoridade competente em caso de cometimento de infração administrativa nos termos Título IV, Capítulo I da Lei nº 14.133/21, ante a eventual inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21).

b) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida e de 1,0% (um por cento) por dia, após o trigésimo dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:

I - Multa de 5,0% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento).

II - Multa de 10,0% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante.

b.1) A multa não poderá ser superior a 30,0% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21.

b.2) A multa de mora poderá ser convertida em compensatória de 30,0% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, nos termos do art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/21.

b.3) O atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/21.

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, quando praticadas as condutas descritas abaixo, e sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/21):

c.1) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c.2) Der causa à inexecução total do contrato;

c.3) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

c.4) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c.5) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

c.6) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando praticadas as condutas descritas abaixo, bem como as descritas no subitem anterior que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21):

d.1) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

d.2) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

d.3) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d.4) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

d.5) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/13, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133/21).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/21).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei nº 14.133/21).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O presente ajuste poderá ser rescindido unilateralmente ou por acordo entre as partes nas formas e condições definidas na legislação vigente.

12.7.1. Para a extinção do contrato por ato unilateral a Contratante deve proceder a notificação da empresa Contratada, por escrito, concedendo prazo mínimo de 05 (cinco) dias corridos para apresentação de suas razões, sem que lhe caiba qualquer ônus. Dispensa-se este prazo quando o motivo da rescisão for imputável à Contratada.

12.7.2. Por meio deste ajuste, as partes interessadas reconhecem os direitos da Administração, em caso de extinção determinada por ato unilateral da Administração prevista no artigo 139 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO (art. 92, VIII)

13.1. Os recursos financeiros para a despesa decorrente desta contratação correm por conta da Prefeitura Municipal de São Francisco do Maranhão/MA, devidamente assegurados com a seguinte dotação orçamentária – Fonte dos recursos: [...] e Dotação: [...].

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização da execução desta avença será exercida por fiscal de contrato ou equipe de fiscais designados pela Administração municipal. O fiscal designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme art. 104, inciso III, e art. 117 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 164/2025, de 03 de janeiro de 2025, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o foro da Cidade e Comarca de São Francisco do Maranhão/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme é assinado pelos Contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

São Francisco do Maranhão/MA, [.....] de [.....] de 2025.

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO

CNPJ nº 06.089.163/0001-79

Sr. Francisco Neto Rodrigues de Sousa

Contratante

[EMPRESA]

Sr(a) [Representante Legal]

Contratada

Testemunhas:

01 – Nome:

CPF:

02 – Nome:

CPF: